

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 29/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.629, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **LUIZ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – CPF: 031.***-**-05, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 4.444,12, em 29/01/2024, sujeito à atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441621475, firmado em Altonia-PR, 28/07/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-2IM-14.665, objeto da matrícula 10.385, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 29/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.661, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **PATRICIA KLINKONSKY** – CPF: 059.***-**-56, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 131.310,36, em 29/01/2024, sujeito à atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altonia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-5IM-8.037, objeto da matrícula 8.037, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 11, Quadra 04, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-PR, ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. WILSON SAVIO PAULINO, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 11, Quadra 04, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (01/11/2020), que se encontram vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.

Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.

Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.

Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 28 de dezembro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
Evair dos Santos Garcia
Vendedor

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 29/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.630, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **GABRIEL COLONHESI ANDRE** – CPF: 097.***-**-95, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 3.803,96, em 29/01/2024, sujeito à atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 85555102342, firmado em Umuarama-PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-2IM-10380, objeto da matrícula 10.380, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 29/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.659, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **ALESSANDRO APARECIDO BUENO** – CPF: 062.***-**-16, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 2.129,02, em 29/01/2024, sujeito à atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441443299, firmado em Curitiba-PR, 20/04/2010, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-3IM-13.376, objeto da matrícula 13.376, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 03, Quadra 14, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-PR, ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. HUGO ROSSEI DA SILVA, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 03, Quadra 14, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (23/11/2015), que se encontram vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.

Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.

Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.

Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 28 de dezembro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA
Evair dos Santos Garcia
Vendedor

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 29/01/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.630, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **VANESSA DA SILVA ALVES** – CPF: 102.***-**-61, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 3.803,96, em 29/01/2024, sujeito à atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 85555102342, firmado em Umuarama-PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-2IM-10380, objeto da matrícula 10.380, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (tbc) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 105/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2023

Homologado: 07/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEDICAMENTO DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPRETTADA POR PREÇO GLOBAL), que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei nº. 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/ME nº 00.360.305/0001-98), **INTIMA** os devedores fiduciários **Sr. EROS PIRES DE ALMEIDA e/sr. Sra. ROSILANE DA SILVA MATOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da dívida (vide *Projecção da Dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis, arquivada no Cartório*) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mito e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCRFTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Compradores nº 8.4444.12741009-9 datado de 04 de julho de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, com firma reconhecida no 1º Serviço Notarial desta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 53.069 Livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com **saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de **leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na Agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 253.764 de 25/09/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 11 de janeiro de 2024.

Serviço de Registro de Imóveis
1º Ofício
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 04, de 31 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com relação ao disposto no art. 396, inc. XIV, alínea "a", do Regimento Interno, e;

Considerando o evento que acontecerá às 19:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024 na única agência bancária de Alto Paraíso, onde os vereadores confirmaram suas respectivas presenças;

RESOLVE:

Art. 1º - Excepcionalmente, adiantar o horário da sessão ordinária do dia 05 de fevereiro de 2024 para às 18:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 31/01/2024.

Luiz Carlos de Araujo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 006/2024
CONTRATO DE COMPRAS Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 114/2023
Pregão Eletrônico nº 078/2023
Homologação em 27/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: J P FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 334.287,50 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/01/2025.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCCIONAL	DEPARTAMENTO
32593	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32594	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32595	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32596	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32597	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32598	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32599	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32600	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32601	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32602	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32603	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32604	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32606	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32607	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32608	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32609	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32610	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCCIONAL	DEPARTAMENTO
32611	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32612	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32613	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32614	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32615	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32616	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
32617	449051010800	UNIDADES HABITACIONAIS	09.02.15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo aditivo do contrato 105/2023, amparado pelo art. 65, I, b, da Lei Federal nº. 8.666/93, entre as partes resolvem aditar o valor contratual em R\$ 17.821,92 (dezesete mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), nos valores dos bens/serviços adquiridos conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA:
O valor global do contrato passa a ser R\$ 398.360,38 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), decorrentes do contrato originário de R\$ 380.538,46 (trezentos e oitenta mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), e do termo de aditivo no valor de R\$ 17.821,92 (dezesete mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA QUINTA:
O prazo de execução do objeto deste contrato passa a ser de até 210 (duzentos e dez dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, conforme Cronograma da obra.

CLAUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário e termos de aditivos vigentes.

FORUM: Comarca de Xambre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 021/2024.
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JOSEANNE DE ALMEIDA LEME, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.864.790-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Eficaz de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revoga - se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 160/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022/2024.
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ELOISA CRISTINA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.817.241-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Eficaz de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revoga - se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 189/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 2/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos executivos e complementares, com modelagem em software de tecnologia bim (building information modeling), para a reforma, adequação e ampliação do centro de saúde walter lamounier dos santos, localizado na rua Getúlio Vargas, 1140, centro, Município de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de agosto de 2024.
DO VALOR CONTRATADO: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 112.821,64 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagas conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 1/2024.
ALTO PIQUIRI - PR, 01 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 001/2024.
Em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2024 para contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos executivos e complementares, com modelagem em software de tecnologia bim (building information modeling), para a reforma, adequação e ampliação do centro de saúde walter lamounier dos santos, localizado na rua Getúlio Vargas, 1140, centro, Município de Alto Piquiri-PR, para a empresa APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.372.189/0001-60, sendo o valor da contratação de R\$ 112.821,64 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor despesa possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 31 de janeiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022/2024.
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ELOISA CRISTINA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.817.241-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Eficaz de FISCAL DE SANEAMENTO, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revoga - se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 189/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 2/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento de projetos técnicos executivos e complementares, com modelagem em software de tecnologia bim (building information modeling), para a reforma, adequação e ampliação do centro de saúde walter lamounier dos santos, localizado na rua Getúlio Vargas, 1140, centro, Município de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de agosto de 2024.
DO VALOR CONTRATADO: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 112.821,64 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagas conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 1/2024.
ALTO PIQUIRI - PR, 01 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 11/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 5/2023 de Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão de imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com notória para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de informações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico de vís para atendimento da instrução normativa nº1877 e app móvel para os e android para locação de imóveis.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MULTISG GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.234.153/0001-60, com sede no endereço RUA EDUARDO SANTOS FERREIRA, 1516, CENTRO, CENTRO CAMPO GRANDE/L, neste ato representada por WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI, portador do RG nº 112.348.488-10, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 31/01/2025. Fica adido o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7312, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA MULTISG GEOPROCESSAMENTO LTDA CNPJ:32.234.153-00/91
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI RG:112.348.488-10 CPF:112.348.488-10 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 15/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constantes Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa A PEDRO MORA ASSISTENTE SOCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.286.276/0001-77, com sede no endereço RUA BANDEIRANTES, 427, CENTRO, PALO ESTANÇO, ALTO PIQUIRI, PR, neste ato representada por ALEXANDRA PEDRO MORA, portador do RG nº 12984330, portador do CPF sob nº 096.081.463-84, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 84.547,70 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Fica adido o valor do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7318, com fundamento art. 65, I, alínea b, do §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA A PEDRO MORA ASSISTENTE SOCIAL - LTDA CNPJ:49.286.276-00/177
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	ALEXANDRA PEDRO MORA RG:12984330 CPF:096.081.463-84 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

5º Termo Aditivo do contrato nº 9/2021, decorrente de PREGÃO Nº 1/2021 de Contratação de empresa habilitada para prestar serviços de Assessoramento Técnico e Consultoria na área de planejamento visando a implementação do sistema de informações geográficas (SIG) para gestão de imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com notória para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de informações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico de vís para atendimento da instrução normativa nº1877 e app móvel para os e android para locação de imóveis.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa J. A. A FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.001/0001-97, com sede no endereço RUA CARLOS SALES, 1353, CENTRO, CENTRO IPORA-PR, neste ato representada por JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA, portador do RG nº 3.007.176-0, portador do CPF sob nº 395.633.793-04, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 07/02/2025. Fica adido o prazo presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7324, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA J. A. A FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ:09.438.001-00/197
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA RG:3.007.176-0 CPF:395.633.793-04 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 188/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº: 198.83478/0001-35, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pelo Sr. Valter Giovanni de Paulo, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 7º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 191 (dias) ao Contrato de Prestação de Serviços 175/2019, para continuidade na prestação dos serviços, em conformidade com o §II do Art. 57 da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar no período de 31/01/2024 a 09/08/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ALTÔNIA, PR., 31 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 15/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constantes Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa M C G GAZOLA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.784.354/0001-83, com sede no endereço RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 1790, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por MANUELA CRISTINE GONCALVES GAZOLA, portador do RG nº 12969376-5, portador do CPF sob nº 035.092.569-05, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 31/01/2024. Fica adido o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7318, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA A PEDRO MORA ASSISTENTE SOCIAL - LTDA CNPJ:49.286.276-00/177
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	ALEXANDRA PEDRO MORA RG:12984330 CPF:096.081.463-84 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 14/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constantes Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa M C G GAZOLA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.784.354/0001-83, com sede no endereço RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 1790, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por MANUELA CRISTINE GONCALVES GAZOLA, portador do RG nº 12969376-5, portador do CPF sob nº 035.092.569-05, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 38.109,12 (trinta e oito mil, cento e nove reais e doze centavos). Fica adido o valor do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7322, com fundamento art. 65, I, alínea b, do §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA M C G GAZOLA - ME CNPJ:42.784.354-00/109
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	MANUELA CRISTINE GONCALVES GAZOLA RG:12969376-5 CPF:035.092.569-05 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 9/2021, decorrente de PREGÃO Nº 1/2021 de Contratação de empresa habilitada para prestar serviços de Assessoramento Técnico e Consultoria na área de planejamento visando a implementação do sistema de informações geográficas (SIG) para gestão de imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com notória para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de informações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico de vís para atendimento da instrução normativa nº1877 e app móvel para os e android para locação de imóveis.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa J. A. A FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.001/0001-97, com sede no endereço RUA CARLOS SALES, 1353, CENTRO, CENTRO IPORA-PR, neste ato representada por JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA, portador do RG nº 3.007.176-0, portador do CPF sob nº 395.633.793-04, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 85.521,02 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos). Fica adido o valor do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7324, com fundamento art. 65, I, alínea b, do §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA J. A. A FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ:09.438.001-00/197
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA RG:3.007.176-0 CPF:395.633.793-04 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
LEI Nº. 1.900/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024
Autoriza o Legislativo Municipal de Altônia a reajustar o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal de Altônia a reajustar em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, com base no índice do INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01.01.2023 a 31.12.2023, conforme autorizado no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.754/2020 de 08.09.2020, obedecendo-se os seguintes parâmetros:

a) Vereadores R\$ 7.784,18 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e deztoito centavos) mensais;

b) Presidente da Câmara Municipal R\$ 12.973,62 (doze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) mensais e Parágrafo Único - O disposto nas alíneas "a" e "b" do artigo anterior, terá eficácia no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Altônia, será reajustado anualmente de acordo com índice do INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, em 29 de janeiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 14/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constantes Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa M C G GAZOLA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.784.354/0001-83, com sede no endereço RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 1790, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por MANUELA CRISTINE GONCALVES GAZOLA, portador do RG nº 12969376-5, portador do CPF sob nº 035.092.569-05, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 07/02/2025. Fica adido o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7322, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA M C G GAZOLA - ME CNPJ:42.784.354-00/109
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	MANUELA CRISTINE GONCALVES GAZOLA RG:12969376-5 CPF:035.092.569-05 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 16/2022, decorrente de DISPENSA Nº 11/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, na área de engenharia, sendo estes: Assessoria técnica, (acompanhamento de obras, medições, fiscalizações de obras, elaboração de orçamentos, cronogramas, estudos e pareceres técnicos), Escopo Projeto, Visando e garantindo a otimização dos trabalhos.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa J. A. A FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.001/0001-97, com sede no endereço RUA CARLOS SALES, 1353, CENTRO, CENTRO IPORA-PR, neste ato representada por JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA, portador do RG nº 3.007.176-0, portador do CPF sob nº 395.633.793-04, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 14/02/2025. Fica adido o prazo do presente contrato para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7324, com fundamento art. 65, I, alínea b, do §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA J. A. A FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ:09.438.001-00/197
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA RG:3.007.176-0 CPF:395.633.793-04 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 188/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº: 198.83478/0001-35, com sede na cidade de Altônia, neste ato representado pelo Sr. Valter Giovanni de Paulo, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 7º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 191 (dias) ao Contrato de Prestação de Serviços 175/2019, para continuidade na prestação dos serviços, em conformidade com o §II do Art. 57 da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar no período de 31/01/2024 a 09/08/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ALTÔNIA, PR., 31 de janeiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI
Valter Giovanni de Paulo
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo do contrato nº 11/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 5/2023 de Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão de imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com notória para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de informações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico de vís para atendimento da instrução normativa nº1877 e app móvel para os e android para locação de imóveis.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MULTISG GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.234.153/0001-60, com sede no endereço RUA EDUARDO SANTOS FERREIRA, 1516, CENTRO, CENTRO CAMPO GRANDE/L, neste ato representada por WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI, portador do RG nº 112.348.488-10, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 17.400,20 (dezesete mil e quatrocentos reais). Fica adido o valor do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7312, com fundamento art. 65, I, alínea b, do §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA MULTISG GEOPROCESSAMENTO LTDA CNPJ:32.234.153-00/91
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI RG:112.348.488-10 CPF:112.348.488-10 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 16/2022, decorrente de DISPENSA Nº 11/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, na área de engenharia, sendo estes: Assessoria técnica, (acompanhamento de obras, medições, fiscalizações de obras, elaboração de orçamentos, cronogramas, estudos e pareceres técnicos), Escopo Projeto, Visando e garantindo a otimização dos trabalhos.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa J. A. A FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.001/0001-97, com sede no endereço RUA CARLOS SALES, 1353, CENTRO, CENTRO IPORA-PR, neste ato representada por JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA, portador do RG nº 3.007.176-0, portador do CPF sob nº 395.633.793-04, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 80.521,08 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos). Fica adido o valor do presente contrato para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7322, com fundamento art. 65, I, alínea b, do §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA J. A. A FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ:09.438.001-00/197
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA RG:3.007.176-0 CPF:395.633.793-04 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 45/2019
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 155/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº: 198.83478/0001-35, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pelo Sr. Valter Giovanni de Paulo, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 077/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

O presente termo aditivo tem como objeto o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme dispõe alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei federal nº 8666/93 e suas alterações com o percentual de 6,97%, definido pelo governo Federal no que tange o Reajuste do salário mínimo em vigor para o ano de 2024.Em virtude do aditivo hora realizada fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 14.725,36 (quatorze mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais. Passando o mesmo a vigorar no valor mensal de R\$ 225.993,17 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Amparado no § II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ALTÔNIA, PR., 05 de JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 188/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
LEI Nº 1.902/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
Autoriza o Executivo Municipal a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel que especifica à empresa: CONFECÇÕES CANAÃ LTDA...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br
Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 01 de 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Decreto n.º 073/2024
Ementa: Dispõe sobre as datas de vencimento e quantidade de parcelas de tributos municipais – ALVARÁ (LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) e TAXA DE COLETA DE LIXO e, dá outras providências.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA
AMERIOS - 12º R. S.
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP: 87.503-000
ZONA ARMAZÉM
FONE: (44) 3823-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
CONVOCA CANDIDATA, APROVADA EM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
HOMOLOGADO EM 27 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o
artigo 37 da Constituição Federal e os Edits nºs 001/2023 do dia 13/02/2023, Edital Nº 002/2023
do dia 21/03/2023, Edital Nº 003/2023 do dia 24/03/2023, Edital Nº 004/2023 do dia 27/03/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Ratifico o processo de dispensa com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, a
favor do INSTITUTO DE PESQUISAS, FUND GRADUAÇÃO ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC,
inscrita no CNPJ nº 02.278.193/0001-33, que tem como objeto a contratação de empresa
especializada para elaboração de Plano de Manejo das Unidades de Conservação – Ucs – Estação
Ecológica Municipal Oswaldo Formighieri e Leony Terézinha Pacheco Formighieri e Reserva
Biológica Municipal Dr. Moacyr Loures Pacheco e Erydan Bastos Pacheco, na metalogia do
Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio, no valor total de R\$ 363.546,00 (trezentos e
sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), presente o constante dos autos, vez que
o processo se encontra devidamente instruído.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 13/2024
DE 31 de janeiro de 2024.
Súmula: Aprova o Projeto do Loteamento denominado PARQUE LAURINDA MARGI GAZIN,
localizado no Município de Douradina, Estado do Paraná e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº 26/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de
Cafezal do Sul e o senhor: BENEDITO COBRA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, com sede a Av. Itália Crevelini, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.852/0001-
05, doravante denominada CONTRATANTE, e o senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e
domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade
de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-
10 e a CONTRATADA Sr. BENEDITO COBRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de
Cascavel – PR inscrito no CPF: Sob nº 308.635.119-53 RG 982.468.5 SSP/PR denominado
simplesmente LOCAÇÃO.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do
Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo
este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele
estivesse contido Processo Administrativo nº 03/2023 Dispensa 03/2023.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele
contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA
VIGÊNCIA, – E CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”
– Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo a
indústria de fabricação, no município, gerando emprego e renda as famílias. Período de 29 de janeiro
de 2024 a 29 de janeiro de 2025.
“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”
Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual, O Aluguel mensal é de R\$ 800,00 (oitocentos reais),
totalizando um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente
Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,
as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 27 de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
BENEDITO COBRA
Testemunhas:
CLODODALDO TAKAITI AMORIM JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 562.792.321-53 CPF: 069.340.019-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 13/2024
DE 31 de janeiro de 2024.
Súmula: Aprova o Projeto do Loteamento denominado PARQUE LAURINDA MARGI GAZIN,
localizado no Município de Douradina, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 33 da Lei Complementar
nº 024 de 21 de dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de
Douradina, Estado do Paraná, e
CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade do Município de Douradina objeto da matrícula nº
73.245, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Ouradina – PR, situados na
cidade de Douradina PR, encontra-se situado dentro do perímetro urbano;
CONSIDERANDO que foram apresentados o projeto do loteamento, as plantas gerais e memoriais
descritivos de todos os lotes e ruas projetadas, as quais se encontram em poder da Secretaria
Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, todas assinadas por profissional
inscrito no CREA-PR, bem como cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade
Técnica nº 1720234245690.
CONSIDERANDO, que da análise técnica da documentação apresentada constatou-se que o
projeto urbanístico de interesse social em uma área de propriedade do Município de Douradina/
PR, atende a legislação municipal quanto ao dimensionamento de quadras e lotes. Nos termos da
Lei complementar nº 24 de 21 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO, que o sistema viário do loteamento obedece à hierarquia e continuidade
definida pela Lei Complementar nº 23/2009, alterada pela Lei Complementar nº 27/2010 que trata
da hierarquização do sistema viário municipal.
CONSIDERANDO, que foram juntados ao processo os seguintes documentos:
I – Projetos Técnicos Urbanísticos devidamente aprovados pelo setor competente do Município e
em poder da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente assinados por
profissional de arquitetura e urbanismo, composto por mapas e memoriais descritivos de todas as
quadras, lotes e arramento;
II – Projetos de infraestrutura básica compostos por: Pavimentação, rede de galerias de águas
pluviais, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água sendo estes com carta de
viabilidade fornecida pelas respectivas concessionárias dos serviços públicos e projeto de
arborização;
III – ART de elaboração de mapas e memoriais descritivo do loteamento, quadras, lotes e ruas
projetadas;
IV – Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedido pelo Município de Douradina, comprovando
que o loteamento atende ao zoneamento, uso e ocupação do solo definido na Lei Complementar
nº 82 de 08 de dezembro de 2017;
V – Matrícula do Imóvel nº 73.245 expedida em 08 de dezembro de 2023;
VI – Licença Ambiental Simplificada expedida pelo Instituto de Água e Terra Paraná com validade
de até 16/01/2027.
CONSIDERANDO que depois de procedida análise dos projetos do loteamento, constatou-se que
foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e
as áreas públicas estão de acordo com a legislação municipal em vigor.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento denominado PARQUE LAURINDA MARGI GAZIN,
a ser implantado no lote de terras situado no Lote A-Rem/2-B1, da subdivisão do Lote A-Rem/2-B,
da subdivisão do Lote A-Rem/2, da subdivisão do Lote A-Rem, da subdivisão do Lote “A”, da
subdivisão dos lotes nºs 55 e 56, da subdivisão dos lotes nºs 01 e 11 e lotes nºs 57, 58, 59, 60 e
61, da subdivisão dos lotes nºs 01, 03 e 11, todos da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados,
Município de Douradina, com a área total de 48.462,00 m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e
sessenta e dois metros quadrados) conforme matrícula nº 73.245, do Ofício de Registro de Imóveis
da comarca de Umuarama/PR:
I – 9 (nove) quadras nominadas 1 a 9, subdivididas em 127 (vinte e uma) unidades, assim
distribuídas:
a) 125 (vinte lotes) lotes destinados aos usos estabelecidos pela legislação municipal
quanto ao zoneamento, uso e ocupação do solo, com área de 28.768,55 m²;
b) 2 (dois) lotes destinados ao uso institucional com área de 3.639,45 m²;
II – Áreas Públicas destinadas ao sistema viário, totalizando 16.054,00 m2, compostas por:
a) Rua Projetada A, com largura de 13,00 m e área total de 1.699,16m²;
b) Rua Projetada B, com largura de 13,00 m e área total de 1.525,68m²;
c) Rua Projetada C, com largura de 13,00 m e área total de 3.585,76m²;
d) Rua Projetada D, com largura de 13,00 m e área total de 3.176,68m²;
e) Rua Projetada E, com largura de 13,00 m e área total de 845,00²;
f) Rua Projetada F, com largura de 13,00 m e área total de 2.290,76m²;
g) Prolongamento Rua Leandro Mozer, com largura de 13,00 m e área total de 2.682,76m²;
h) Prolongamento Rua Jardim Jardim, com largura de 13,00 m com área total de
248,20m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 31 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONVOCA CANDIDATA, APROVADA EM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
HOMOLOGADO EM 27 DE MARÇO DE 2023, para comparecer à
Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS, munida
com os seguintes documentos:
a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
b) Cédula de Identidade (cópia e original);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações
Eletorais disponível no endereço eletrônico <www.tse.gov.br>;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo
masculino (cópia e original);
h) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das
esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de
previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público
(art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da
Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a
compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso
XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto
ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
l) Certidão de Casamento com averbação de dívidas em vídeo (cópia e original);
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e
original);
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito
na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a
órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público
ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de caráter
público;
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e
original);
q) Atestado Médico de aptidão para a função;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
40 Horas/Semanais
Inscrição Nome Nota Ordem de Classificação
040 Luiza Todero Duarte 95 06º
Umuarama-PR, 31 de janeiro de 2024.
Almir de Almeida
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 14
DE 31 de janeiro de 2024.
Súmula: Anula o Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência nº 05/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
legais e,
CONSIDERANDO que o prazo de publicação do edital do Procedimento Licitatório Concorrência
nº 05/2023 não respeito o prazo mínimo de 30 dias estabelecido pelo art. 21, § 2º, inc. I, da Lei
8.666/93;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e da Súmula 473 do STF, a
Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos quanto evitados de vícios que os
tornem ilegais;
R E S O L V E:
Art. 1º ANULAR o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência nº 05/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições
em contrário.
Douradina/PR, 31 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 034
DE 31 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei
Municipal nº. 2.169 de 21 de janeiro de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores
públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e
seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula
nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio
Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
31/01/2024 10:00h/21:00h Cascavel-PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento
do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 31 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO
PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de
obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto
betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes
bairros: Parque Anhembí, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque
Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaira,
com área total de 64.153,05 m², no município de Guairá, Estado do
Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais
anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 –
FINISA.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local
para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do
objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do
presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes
da data de abertura do certame, junto a Diretoria de Obras da
Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente,
mediante contato preferencialmente, com a Engenheira Civil Letícia
Albuquerque da Silva, Crea PR 193.060 D/PR, matrícula funcional
29670-2, através do telefone (44) 3642-0008/0016/0006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia
21/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia
21/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia
21/02/2024
O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos
através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios
e/ou pelo site https://blj.org.br/. Demais informações: no
Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de
segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44)
3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guairá (PR), em 31 de janeiro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais AVISA aos
interessados que a abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2024, processo nº 04/2024, objetivando o
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda
do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município,
visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com abertura prevista
para às 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2024, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA O
DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09h00MIN, tendo em vista alterações no edital. Por fim, os
interessados poderão obter mais informações na sala de licitação, situada na Avenida Barão do
Rio Branco, nº767, CEP: 87.485-000, fone (44) 3663-1579, das 08h às 14h.
Douradina-PR, 31 de janeiro de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 020/2024.
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras
providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/02/2024, o senhor CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
GONZALES portador da Cédula de Identidade RG nº 10.074.504-6-SSP/PR, em função de
habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e
convocado através do Edital nº 042/2024, para o cargo de Motorista II, para 40 horas semanais,
com vencimento inicial estipulado na referência 24 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/02/2024 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito
Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias mês de
janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ERRATA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2023
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 080/2023
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços parcelados
de lavagem de veículos que compõe a frota do Município de Cidade Gaúcha – PR. Conforme
quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.
Aos trinta e um dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h (dez horas),
na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, reuniram-se o
Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 432/2023,
de 12 de dezembro de 2023, para fins de decisão sobre um erro de digitação encontrado pelo Sr.
Pregoeiro, em análise acertada as informações constantes na documentação, referente à licitação
em epígrafe. Qual seja, o nome da empresa vencedora do presente certame. Tais dados se
encontram consignados nos autos a página de n.º 2, da ata da sessão pública. Depois de relatado
e discutido o fato, ficou decidido que o erro necessita ser objeto de correção. O qual, ocorrerá, por
meio da presente errata, não invalidando o ato anterior. Diante do ocorrido, assim passa a figurar
a ata em questão.
FICA SELETO: AITO POSTO A D LDTA EPP
LEIA-SE: PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO - ME "DI RICO'S LAVAR CAR"
Nada mais a ser discutido, ao que linhamos a informar, é encerrado a presente sessão e lavrada
a errata da ATA em comento, a qual vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e os demais membros da
equipe de apoio.
Publique-se e encaminhe-se os autos para as providências de estilo.
Cidade Gaúcha, PR, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro Municipal
MÁRCIA ROSANA WINTER
Equipe de Apoio – Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRIÁCO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 020/2024.
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras
providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01/02/2024, o senhor CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
GONZALES portador da Cédula de Identidade RG nº 10.074.504-6-SSP/PR, em função de
habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e
convocado através do Edital nº 042/2024, para o cargo de Motorista II, para 40 horas semanais,
com vencimento inicial estipulado na referência 24 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 01/02/2024 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito
Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias mês de
janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
CNPJ: 07.500.070/0001-58
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, SALGADOS E BOLOS, QUE SERÃO UTILIZADOS
EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO
EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 67.719,20 (sessenta e sete mil setecentos e dezenove reais
e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura
do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.625M² DE GEOMEMBRANA, PEAD 1,00 MM, E TUBO DRENANTE DN 110 COM MANTA BÍDIN RT07 CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUÍ
CNPJ: 76.247.352/0001-08
DECRETO Nº 198/2024, de 31 de Janeiro de 2024.
SÚMULA: Duplo sobre Calendário Anual de Porto Facultativo nas Repartições Municipais Exercício de 2024 e Dúvida Feriados Municipais para o Exercício de 2024.
Considerando que com fundamento as Disposições Constitucionais do Poder Executivo Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Ana Júlia Macedo Pinto, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº011/2022...

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA RESPONSABILIDADE DE CAXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023
RESUMO
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS
RESPONSABILIDADE DE CAXA/BENEFICÁRIA
Restos a Pagar Legítimos e Não Pagos
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados - Desembolsados
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados - Não Desembolsados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
ESTADO DO PARANÁ
Forma/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
RUA DE BARRA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
LICITAÇÃO: Pregão Presencial N.º 074/2023
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços futuros e eventuais de som automotivo (propaganda volante), destinado à divulgação de informações, eventos, orientações e informações, realizadas pela Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR. Conforme especificações e especificações contidas no edital e seus anexos.

PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
Nomeia Renata de Melo Cardoso, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº011/2022...

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
Nomenclatura da Função: RENATA BOTTON
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. RENATA BOTTON, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 25.940.370-2 SSP SP, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de MÉDICA REGULADORA - com carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgência, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Aráoz da Silva, 802 - Telefone: (93) 44-3654-1235 - Fax: (93) 44-3654-1289
E-mail: recorrencia@brasilandiasul.pr.gov.br
PORTARIA Nº 018/2024
Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, com protocolo nº 051/2024 de 30/01/2024.
RESOLVE:
I - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora Mariana Vilas Boas da Silva, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 091.007.819-08, Cargo de Provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 90173, reintegrado a partir de 30 de Janeiro de 2024.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 31 de janeiro de 2024.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ:
FORMEADOR: EDSON ALVES DE OLIVEIRA 81530293987 - MEI
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Proferir Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitação, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, COM SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2023, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISTA NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2023. Em favor dos profissionais: VR FERMINO LTDA, BARAVIEIRA MASSAGOS-ENFERMAGEM LTDA, PHBC SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Com o valor de R\$ 113.207,50 (cento e treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos). TUDO nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 006/2023. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Tapejara, 31 de janeiro de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 145/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL P/ EXECUÇÃO DE OBRA: DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS E SANITÁRIOS, BEM COMO REFORMA EM OUTROS PONTOS DO ESPAÇO CONTÍGUO NO CMEI ARNALDO BUSATO, CONFORME PROJETOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 002/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SRA. ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR, representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 145/2023, para o dia 10/03/2024, conforme parecer 01 do Sr. EDSON NOBORU SIMAKAWA (engenheiro civil CREA RJ-5846/D) de acordo com o processo licitatório TP-008/2023
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 31 DE JANEIRO DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A. GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP torna pública, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunir para análise.
Abertura dos envelopes: 02 de Fevereiro de 2024 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP.
Umuarama/PR, 31 de Janeiro de 2024.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Aráoz da Silva, 802 - Telefone: (93) 44-3654-1235 - Fax: (93) 44-3654-1289
PORTARIA Nº 019/2024.
Nomeia a servidora pública municipal, dando outras providências.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Nomear VALQUIRIA TABORDA FROS, portadora da CI-RG nº 7.714.517-6-SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 046.997.559-84, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC-03, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 31 de Janeiro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

ATO PÚBLICO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Perez, nº. 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio - Paraná, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 1.332.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marçal Pereira dos Santos, nº. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado com RG sob nº: 8.778.431-2-SESP-PR, denominado Gestor/ônico, com filiação na Lei nº 9.784/99, vem a parte de comum acordo, RATIFICAR a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:
CLÁUSULA SEGUNDA. PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 28/11/2023 a 09/02/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 31 de Janeiro de 2024.
CEDENTE: JOSÉ CARLOS BARALDI
PRESIDENTE CORIPA
CESSIONÁRIO: EVERTON BARBIERI
PREFEITO ESPERANÇA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
EDITAL Nº 002/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusive no Regimento Interno desta Câmara Municipal pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 05 e 09 de fevereiro de 2024 às 19h00, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 002/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, dando outras providências.
Projeto de Lei n. 003/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de janeiro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 09/2024
Divulga as datas de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimentos pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO a ocorrência de feriados nacionais e municipais durante o ano de 2024 e a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio nas referidas datas;
CONSIDERANDO o Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Umuarama;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam divulgadas as datas de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I - 12 de fevereiro - segunda-feira, Carnaval - Ponto facultativo;
II - 13 de fevereiro - terça-feira, Carnaval - Ponto facultativo;
III - 28 de março - quinta-feira, Quinta-feira Santa - Ponto facultativo;
IV - 29 de março - sexta-feira, Paixão de Cristo - Feriado Nacional;
V - 21 de abril - domingo, Tiradentes - Feriado Nacional;
VI - 1º de maio - quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;
VII - 30 de maio - quarta-feira, Corpus Christi - Ponto facultativo;
VIII - 31 de maio - sexta-feira, Corpus Christi - Ponto facultativo;
IX - 22 de junho - sábado, Emancipação Política do Município de São Jorge do Patrocínio - Feriado Municipal;
X - 24 de junho - segunda-feira, Emancipação Política do Município de São Jorge do Patrocínio - Ponto facultativo;
XI - 7 de setembro - sábado, Independência do Brasil - Feriado Nacional;
XII - 12 de outubro - sábado, Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
XIII - 14 de outubro - segunda-feira, Dia do Professor (15/10) e Dia do Servidor Público (28/10) - Ponto facultativo;
XIV - 2 de novembro - sábado, Finados - Feriado Nacional;
XV - 15 de novembro - sexta-feira, Proclamação da República - Feriado Nacional;
XVI - 20 de novembro - quarta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - Feriado Nacional;
XVII - 8 de dezembro - domingo, Imaculada Conceição - Feriado Municipal.
Parágrafo único: Nas datas constantes neste artigo não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 31 de janeiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
PORTARIA Nº 41/2024
Declara Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro e estabelece horário especial de expediente de trabalho no dia 14 de fevereiro de 2024.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:
CONSIDERANDO as comemorações e festividades em todo o território nacional alusivas ao Carnaval;
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar ponto facultativo ao Setor Administrativo do CIUENP, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Fixar e determinar horário especial de expediente de trabalho para o Setor Administrativo do CIUENP no dia 14 de fevereiro de 2024, com início às 13h00 e encerramento às 17h00.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 31 de Janeiro de 2024.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.522.960/0001-04
Av. Carlos Baraldi, 10 - Centro - CEP: 87.555-000 - Fone: (41) 3024-1371
www.camarasjorgepatrocínio.pr.gov.br | E-mail: camara@sjorgepatrocínio.pr.gov.br
PORTARIA Nº 001/2024
CONCEDE Progressão funcional à Servidor e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, em favor do servidor Público Sr. CLAUDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.815.750-3-SESP/PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Classe XIII, Padrão GA/GP-XIII, lotado neste Legislativo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 2.093/2017 de 02/05/2017, da Resolução nº. 002/2017, de 26/05/2017, do art. 2º, VIII, art. 26, I e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº 796/2002, de 28/12/2002, obedecendo ao art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, da Emenda Constitucional 19/98, ascendendo de 6% para 8%, Classe D para E.
Art. 2º - CONCEDER Adicional de Quinquênio com efeito no dia da Lei Municipal nº. 796/2002, correspondente a 5% (cinco) por cento, inscrito no 2º Adicional.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício Claudinei Leonel, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.
ELDMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Proferir Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitação, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, COM SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2023, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISTA NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2023. Em favor dos profissionais: VR FERMINO LTDA, BARAVIEIRA MASSAGOS-ENFERMAGEM LTDA, PHBC SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Com o valor de R\$ 113.207,50 (cento e treze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos). TUDO nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 006/2023. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Tapejara, 31 de janeiro de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 028/2024
CONCEDE Férias à servidora ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS; matrícula nº 27.116-9, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 05 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, de-se ciência e cumpra-se.
Paraná, 30 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA Nº 017/2024.

SÚMULA: Nomeia servidores para comissão de avaliação REFERENTE AO PREGÃO Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Pregão nº 002/2024:

EDUARDO TOLARI, pela secretaria de Administração
DANIELA ANISIA MARQUES, pela Secretaria de Saúde
FERNANDA DA SILVA LEITE, pela Secretaria de Educação
JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS, pela Secretaria de Assistência Social
DEBORÁ CAROLINE MARQUES, pela Secretaria de Saúde
GUSTAVO CLAUDEMIR CORDEIRO TRINTADE, pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Art. 3º Os servidores acima nominados serão responsáveis pela avaliação dos módulos da referida licitação, de acordo com a especificação do edital.

Art. 4º A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ou não atende o requisito, a comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação do resultado da prova de conceito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Helena, 31 de janeiro de 2024.

Marlon Rancer Marques
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 05/2024

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUEP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUEP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
12º	126370	ALEXEI SANTANA DELGADO	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	CAMPO MOURAO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 29 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CÍCERA NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 201991
RG: 8.516.889-4
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA: 10:00H 31/01/2024
RETORNO: 11:00H 01/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMB. PLACA SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R\$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$376,58 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Ángela Maria de Almeida
ANGÉLA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRÍCULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA: 10:00H 31/01/2024
RETORNO: 11:00H 01/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMB. PLACA: SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R\$550,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$376,58 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Ángela Maria de Almeida
ANGÉLA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON ALVES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 202464
RG: 5-898.022-6
DESTINO/UF: ARARUNA
SAÍDA: 05:00H 31/01/2024
RETORNO: 15:00H 31/01/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G84
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO), conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARARUNA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Ángela Maria de Almeida
ANGÉLA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CUC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Gilson Souza	07	21/07/2022 à 20/07/2023	01/02/2024 à 01/03/2024
Averalda da Silva	34	18/01/2022 à 17/01/2023	01/02/2024 à 01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 30 de Janeiro de 2024.

CLEONICE CAROLINE PEREIRA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CUC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
- DISPENSA Nº 01/2024 - LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A: Aquisição de Materiais de construção a serem utilizados no conserto de calçadas danificadas pela manutenção da rede de água e rede de esgoto e reformas de muros e lajes das estações elevatórias e poços pertencentes ao SAMAE- Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/02/2024 até às 09h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo - sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro-CEP - 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.

Tapejara, 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE TAPEJARA-PARANÁ

Resolução CMDI nº 001/2024

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referente ao exercício de 2023, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Tapejara-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 568/2014 de 03 de setembro de 2014, em reunião ordinária desse conselho no dia 31 de janeiro de 2024, às 10h:00min, ata 001/2024 na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Tapejara – Paraná.

Considerando que houve saldo financeiro do recurso que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E.

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2023 vinculado ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, conforme tabela abaixo.

Recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	Saldo
Manutenção do FMDI	24.500,00
Incentivo ILPI	543,00
I Incentivo Centro Convivência	27.800,00
Centro-Dia da População Idosa	41.200,00
Incentivo Paraná Viaja Mais 60	10.200,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapejara/PR, 31 de janeiro de 2024.

Rosely Maria Rodrigues Turozi
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 030/2024

Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de JANEIRO de 2024, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/01/2024 a 31/01/2024, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.

Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	RAFAEL VINICIUS GIMENES	01
002	TAKETOSHI SAKURADA	03
003	ANIBAL CARDOSO BRANCO	01
004	SAILO HONORIO PEREIRA	01
005	JOAO BATISTA DOS SANTOS	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, PR, 31 de janeiro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2024

Concede Férias ao servidor LUCAS PAIVA BRANCO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS PAIVA BRANCO, matrícula nº 1700-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 15/02/2024 a 29/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 30 de janeiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Prorroga o PSS – Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2023, realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item 12.8 do Edital nº001/2023, retificado pelo Edital nº003/2023, referente a validade do PSS - Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a realização de concurso público no Município com previsão de homologação e convocação para março de 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº004/2023, de 11/08/2023, publicado em 12/08/2023, que trata da Homologação do Resultado Final do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

DECRETA:

Artigo. 1º Fica prorrogado até 05/08/2024, o PSS – Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2023, objetivando o preenchimento temporário de cargos que forem disponibilizados, em atendimento ao interesse público da Administração.

Artigo. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 31 de janeiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ACOLHIMENTO DE PARECER
Pregão 001-2024

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação empresa especializada para a prestação de serviços de detetização, desratização, desinsetização e limpeza das caixas d' água das repartições públicas do município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

Acolhemos na íntegra o Parecer Jurídico, e para tanto, opinamos pelo desproimento da impugnação apresentada pela empresa VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ: 21.754.492/0001-80, visto que no edital (item 15.7), contempla os requisitos necessários quanto a qualificação técnica, para as proponentes interessadas em participar do certame.

Fica mantida a data de abertura do referido pregão, conforme estabelecido no edital de regência.

Mariluz, 31 de janeiro de 2024.

Karina Costa Pensin
Karina Costa Pensin
Pregoeira

Juliana Gaspar Felipe
Juliana Gaspar Felipe
Equipe de Apoio

José Martins
José Martins
Equipe de Apoio

Edson Torres de Oliveira
Edson Torres de Oliveira
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 006/2024

SÚMULA: Regulamenta a realização da Dispensa Eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa

DECRETA:

Art. 1º O Município poderá realizar dispensa de licitação na forma eletrônica, utilizando-se das normativas indicadas na IN SEGES nº 67/2021 ou outra que lhe substituir.

Art. 2º As dispensas eletrônicas serão cabíveis nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva entidade gestora, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, levando em consideração os montantes despendidos por esta municipalidade em cada complemento elemento orçamentário.

Art. 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o artigo 23 da mencionada lei, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 5º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos arts. 23 § 4º e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 6º A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º As contratações realizadas através do processo de dispensa eletrônica serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando o critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail e/ou endereço físico.

§ 2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior à divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, bem como a emissão de parecer jurídico, poderá ser dispensada nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 de janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 143/2023, decorrente de PREGÃO nº 37/2023 de Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município (próprio), de acordo com planilhas de serviços em anexo, baseadas nos valores de referência da Tabela Paraná Edificações (PREDE), referência 2023 e Serviços Auxiliares.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ALAN SANTOS BARROS 074448969-50, inscrita no CNPJ sob nº 40.649.930/0001-95, com sede no endereço RUA GETULIO VARGAS, 1300, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por Alan Santos Barros, portador do RG nº 9.094.684-6, portador do CPF sob nº 074.448.969-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Fica aditado o valor do presente contrato em 25%, conforme protocolo 7327, com fundamento art. 65, I, alínea a, c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	ALAN SANTOS BARROS 074448969-50
CNPJ: 76.247.352/0001-08	CNPJ: 406.499.300-00195

Giovane Mendes de Carvalho
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Alan Santos Barros
Alan Santos Barros
RG: 9.094.684-6
CPF: 074.448.969-50
REPRESENTANTE LEGAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 026/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,

CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADRIANA LUCA FERREIRA GAZONI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
002	ADRIANA MELO BEZERRA DE ARAUJO	PSICOLOGO 40 HR	2021/2022	15/01/2024 A 13/02/2024
003	ALDA MARIA TORQUETT RODRIGUES	ESCRITURARIO AUXILIAR UNIDADE ADMINISTRATIVA	2021/2022	22/01/2024 A 10/02/2024
004	ANDREIA MARÇAL DA COSTA	ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	2022/2023	
041/02/24	A 02/02/2024			
005	ANDREA ZIMMERMANN	FISIOTERAPEUTA I	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
006	ANGELICA LUIZ DE SOUZA	AGENCIARIA COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
007	CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020	04/01/2024 A 02/02/2024
008	CLAUDIO CAVALINI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
009	CLAUDIO NEVES PEREIRA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2020/2021	08/01/2024 A 06/02/2024
010	CLEUZIA GODOY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
011	CRISTIANA LUCHINA GONCALVES	DENTISTA	2017/2018	02/01/2024 A 31/01/2024
012	CRISTIANE BENEDETA SECCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	02/01/2024 A 16/01/2024
013	CRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA	DENTISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
014	EDER ZANATTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
015	ELIZANGELA SOARES DAS NEVES	AUXILIAR DE DENTISTA	2017/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
016	EMERSON LUZ LANZA	VIGILANTE SANITARIO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
017	FABIANA ALVES MORGOLIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	02/01/2024 A 31/01/2024
018	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	2021/2022	11/01/2024 A 09/02/2024
019	GERALDA RODRIGUES FIGUEIREDO	VICE PREFEITO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
020	GERSON HONORIO PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
021	JAIRES SILVEIRA BERNARDES	ASSESSOR ADM. DE ASSIST. SOCIAL	2022/2023	22/01/2024 A 20/02/2024
022	JOANA VICENTE VITOR	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2021/2022	11/01/2024 A 09/02/2024
023	JOSE CARLOS DE BRITO	GARI	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
024	JOSEFA APARECIDA DE SAUS	SERVENTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2024 A 20/02/2024
025	JOSUELA PEREIRA DE MAGALHAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
026	JULIANA CAVALINI DOS SANTOS	JARDINEIRO	2022/2023	08/01/2024 A 27/01/2024
027	JULIENE LOPES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
028	LARISSA BEGA SILVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
029	LETICIA CAROLINA DE FIGUEIREDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
030	LUCIA BELARMINA MACHADO SOUZA	ENFERMEIRO II	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
031	LUCIANE DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
032	LUCINEIA PEREIRA DE SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	02/01/2024 A 11/01/2024
033	MARCOS FERNANDO DE CAMPOS	FARMACEUTICO	2021/2022	15/01/2024 A 13/02/2024
034	MARCOS FERNANDO DE CAMPOS	FARMACEUTICO	2021/2022	15/01/2024 A 13/02/2024
035	MARIAADELA APARECIDA GULHERME BUZZATTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
036	MARIA APARECIDA CAMARGO SUBTIL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
037	MARIA DO CARMO DA SILVA SOBRINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
038	MARLUCIA GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
039	MARY CRISTINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	2020/2021	12/01/2024 A 26/01/2024
040	MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	FARMACEUTICO	2022/2023	08/01/2024 A 06/02/2024
041	MIRIAM MARIKO YAMASITA	DENTISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/02/2024
042	NEIDE DE SOUZA BOTELHO ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
043	NELSON AUXILIAR DE VEICULO AUTOMOTOR	DENTISTA	2018/2019	02/01/2024 A 31/01/2024
044	PATRICIA NOVAES SANTOS	DENTISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
045	PAULO SERGIO BENATTI	AUXILIAR DE MECANICO	2020/2021	15/01/2024 A 13/02/2024
046	REGIANE FIGUEIREDO PEREIRA SOUZA	GARI	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
047	ROBERTO LUIZ RODRIGUES	ESCRITURARIO ASS. DE ENFORMATICA	2022/2023	04/01/2024 A 02/02/2024
048	ROSA MARIA DA SILVA	TECNICO EM RAXO X	2019/2020	08/01/2024 A 06/02/2024
049	ROSANA PEREDES DANTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
050	SAMUELA PEREIRA MACHADO NAITZHE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE SAUDE DISTRITAL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
051	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	SERVENTE ESCOLAR	2022/2023	22/01/2024 A 20/02/2024
052	SANDRA ZANELATO GUDILLUNAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
053	SONIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
054	SUZANA DOS SANTOS RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
055	TAISA DAYANE DE MORAIS	ENFERMEIRO II	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
056	TANIA CRISTINA GONCALVES	ENFERMEIRO II	2021/2022	02/01/2024 A 31/02/2024
057	TOILZA FEITOSA FANHANI	RECEPCIONISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
058	VANESSA APARECIDA GUMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	04/01/2024 A 02/02/2024
059	VIVIAN AMARO DA SILVA	DIRETOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	2022/2023	09/01/2024 A 23/01/2024
060	WANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Tuneiras do Oeste, 31 de Janeiro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:

CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ALENIRA SILVA FREITAS	ZELADOR	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
002	ALESSANDRA ANDRADE	GARI	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
003	ANTONIA ALVES EVELANGELISTA	SERVENTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
004	CIRLEI VASCONCELOS NICOLINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
005	CLAUDETE A. DO CARMO SANTOS	ZELADOR	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
006	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2019/2020	02/01/2024 A 31/01/2024
007	DANIELA MARIANO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
008	DIRCE ANTONIO DE O. DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
009	DORALICE DO ROCH. SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
010	ELIANE BUENO DO NETTO	ZELADOR	2018/2019	02/01/2024 A 31/01/2024
011	FABÍOLA SANCHES	SERVENTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
012	FERNANDA M. LE DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
013	IVONE RAMONIA DA SILVA CRUZ	ZELADOR	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
014	JOSE CARLOS PACHELI	AUX. DE SERV. GERAIS	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
015	JOSIANE ILDA GOBI	GARI	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
016	JOSILANE BALLESTERO CAMACHO	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
017	MARIA DE LOURDES G. MADEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
018	MARIA JOSE DA SILVA	GARI	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
019	MARIA OZELIA VIANA BARROS	AUX. DE SERV. GERAIS	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
020	MARIA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
021	OSVALDO DE LUIZ SOBRINHO	SERVENTE ESCOLAR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
022	RENATA BRITO CINESIO	ZELADOR	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
023	ROSENEIDE ANTONIA DIAS	ZELADOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
024	ROSILDA PEREIRA DE LIMA	ZELADOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
025	ROSILENE DE SOUZA	GARI	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
026	SUELI ROSA SOARES	ZELADORA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Tuneiras do Oeste - Pr. 31 de Janeiro 2023.

TAKETOSHI SAKURADA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:

CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADELSONO DE JESUS SUBTIL	CONDUTOR DE VEICULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
002	ARIANA REZENDE DE SOUZA	DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
003	CICERO FRANCISCO DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
004	CRISTINA F. DE SOUZA SERAFIM	CHEFE DA DIV. DE ENS. INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
005	DIESCIA FERNANDA DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
006	JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOM.	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
007	MARIA ALMEIDA DE ENF. FUND.	CHEFE DA DIV. DE ENS. FUND.	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
008	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	DIRETOR DE EDUCACAO	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
009	MARIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO	ASSESSOR ADM. EDUCACIONAL	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
010	NILSA CLAUDINA DE MELO	ASSESSOR DE GAB. SEC. MUN. EST	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
011	PEDRO CALHEIROS DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
012	RAFAEL VINICIUS GIMENES	CHEFE DA DIV. DE AGRICULTURA	2021/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
013	REGINALDO ALDEMIRO DE SOUZA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
014	SANDER MARCOS DA SILVA	AUXILIAR ADM DE EDUCACAO	2021/2022	17/01/2024 A 31/01/2024
015	SERGIO DIAS CONDUTOR DE VEICULO AUTOM.	CONDUTOR DE VEICULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
016	SILVIA BATISTA DE AGUIAR	AUX. DE BIBLIOTECA	2020/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
017	SILVIA EDITH PEDROZA AMARILIA	NUTRICIONISTA	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
018	SUZANA APARECIDA DE CAMACHO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
019	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA	CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
020	VANDERLEI MANOEL DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEICULO AUTOM.	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Tuneiras do Oeste - Pr. 31 de Janeiro 2024.

TAKETOSHI SAKURADA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:

CONCEDER em conformidade com o Artigo 076 § 2º da Lei nº 066/2018, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ALADIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
002	AMÉLIA GABARON BATISTA	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
003	ANA PAULA MARSDOLA AUGUSTO	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
004	ANDREA ANTONIA DIAS NAPOLEAO	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
005	ANDREA FIORI HENRIQUE SANTOS	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
006	ANGELA MARIA BALTAZAR	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
007	ANTONIA HERMINIA COSTA SANTOS	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
008	BARBARA D PAULLA MULATO RODRIGUES GOMES	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
009	CLEIDE ALVES MOREIRA	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
010	DENISE CRISTINA HENRIQUE	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
011	EDNA BARBOSA TORRES	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
012	ELIANE DE SOUZA NASCIMENTO FELICIO	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
013	ELIANE SENTIELO FARIAS	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
014	ELMIRA BARBOSA TORRES	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
015	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
016	EUNICE DOS SANTOS MOTA	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
017	FRANCIELI ALVES VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
018	IZABEL RODRIGUES BENEITE	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
019	JAQUELINE RODRIGUES MOREIRA CARVALHO	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
020	JULIANA ALVES MOREIRA	PROFESSOR	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
021	LEIDIVALVA CIOILA	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
022	LOURDES DO CARMO MATTIAS	EDUCADOR INFANTIL	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
023	LOURDES NUNES FERNANDES	PROFESSOR	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AMOM – Associação de Moradores de Mirante
 Nº CNPJ: 04.544.022/0001-73
 A AMOM – Associação de Moradores de Mirante, com sede na Rua Izabel Altero, Sn, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Dr. JESUINO RUIZ CASTRO, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral extraordinária, que será realizada em Alto Piquiri, no dia 05/02/2024, às 18:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

1- Destruição dos administradores;
 2- Alteração de Finalidade da Associação;

Em segunda chamada, a Assembleia Geral se instaura com qualquer número de participantes. Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome. Lembros-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas. Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Alto Piquiri-PR, 31 de Janeiro de 2024.
 JESUINO RUIZ CASTRO
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 259/2023
 REF: CONTRATO Nº 247 / 2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.946.795-0, devidamente inscrita do CPF sob o n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.511/0001-38, com endereço comercial na Rua Iraírá Rocha, n.º 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Claudemir Medeiros De Souza devidamente inscrito no CPF sob o n.º 028.579.869-39, com e-mail: construtora.cadimi@gmail.com, telefone (44) 99805-6082, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para demolição e reconstrução de muro de fechamento e muro de contenção no CMEI cantinho dos anjos, no Município de Cruzeiro do Oeste., da (o) Tomada de Preços 13/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 13/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 247/2023, a contar do dia 21/12/2024 com vencimento em 21/03/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manter as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 13/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 247 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 19 de dezembro de 2023.
 CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
 CONTRATADA
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE
 Testemunhas: 1 _____ 2 _____

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 CNPJ 76.381.854/0001-27
 Rua João Ormindó de Resende, 686, CEP: 87.400-000
 Telefone: (44)3076-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 10/2024
 b) Licitação Nº : 3/2024
 c) Modalidade : Inexigibilidade
 d) Data Homologação : 31/01/2024
 e) Objeto Homologado : A contratação por meio de sistema de credenciamento para serviços de pintor, eletricitista, pedreiro, encanador e locação de frete visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

f) Dotação Orçamentária:

11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) JEAN FERREIRA DE SOUZA 00046714801 Inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.430.263/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 937.440,00 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 31 de janeiro de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

Hermes da Silva Mota, inscrito no CPF nº 918.919.149-87, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Empreendimento de Piscicultura (Criação de peixes) a ser implantada no Lote de Terras sob nº 187-B, encravado na Gleba Francisco Alves, Núcleo Xambê, Setor Sul, Município de Francisco Alves/PR.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 021/2024
 Declara Deserto o Certame Licitatório referente a Concorrência Pública nº 12/2023-PMP.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente a Concorrência Pública nº 12/2023-PMP, que tem por objeto a Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 1-A (um-A), com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), da quadra nº 9 (nove), do loteamento Jardim Paris II, localizado na Rua Anna Schimidt Bolson, nº 110, Matrícula nº 15.960 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de fabricação de móveis com predominância de madeira, que não possui imóvel industrial próprio.
 Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis ao arquivo definitivo, com as devidas anotações.
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola/PR., 31 de janeiro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 CNPJ 76.381.854/0001-27
 Rua João Ormindó de Resende, 686, CEP: 87.400-000
 Telefone: (44)3076-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 293/2023
 b) Licitação Nº : 93/2023
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 31/01/2024
 e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.40.00.00 - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.39.00.00 - 932 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.39.00.00 - 935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.39.00.00 - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) INGA DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 14.376.039/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 31 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
 Edital nº 044/2024

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - O candidato abaixo relacionado fica **CONVOCADO** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo 1 e II deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

VIGILANTE	NOME	D.NASC.	IP	MAT	CG	CE	PE	CLASS.
247785	IRIBANO BELLINI DA SILVA	25/02/1997	4,00	18,00	10,00	28,00	60,00	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 31 de janeiro de 2024.

EVERTON BARBIERI
 Prefeito de Esperança Nova - PR

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
 b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 c) Cópia do CPF;
 d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
 g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
 h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
 i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 j) Declaração de bens;
 k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
 l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
 m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);
 n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
 o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 q) Carteira de habilitação;

ANEXO II RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL

O candidato aprovado ao seguinte cargo deverá trazer consigo, às suas expensas, os seguintes exames médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:

VIGILANTE
 Consulta ocupacional;
 Audiometria;
 Gama GT;
 Glicemia;
 Hemograma completo;
 Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2024
 A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 06.019.110/0001-81, com endereço a Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3415, CEP: 87.503-030, zona I, Umuarama - Pr, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a Cotação Prévia de Preço.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida prioritariamente pelas disposições da Instrução Normativa TCE PR nº 61/2011, Resolução TCE PR nº 28/11, Resolução TCE PR nº 46/2014, e no que couber a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 101/2000, e Decreto Estadual nº 10.086/2022, Convênio Estadual nº 403/2023.

TIPO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS: Menor Preço.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
 DATA DA ABERTURA: 07/03/2024
 HORÁRIO: 08h00 horas
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma em enfermarias Coletivas, reforma e ampliação do pronto socorro para melhorar a qualidade e a segurança nos atendimentos médicos e hospitalares, prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Associação Beneficente São Francisco de Assis, em atendimento às normas da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, no total de 1.754,22 m² (sendo 1.174,32 m² em reformas e 579,90 m² em ampliação).
 VALOR MÁXIMO: R\$ 7.624.478,68 (Sete milhões, seiscentos e vinte quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

UMUARAMA - PR, 31 de janeiro de 2024
 GUILHERME ANTONIO
 SCHMITT:18865453915
 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 Responsável Legal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 004/2024 ID: Nº 2810

Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gás de cozinha, destinado à Prefeitura Municipal de Douradina-PR
 Contratante: Município de Douradina-PR
 Contratado: DOURADINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.871.405/0001-29, sito na Avenida Ipiranga, nº. 44, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.
 Objeto: É objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gás de cozinha, destinado à Prefeitura Municipal de Douradina-PR para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
 Período: 120(cento e vinte) Dias
 Valor total: R\$ 44.840,00(quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
 Douradina, Pr. 31 de janeiro de 2.024.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 CONCURSO PÚBLICO 01/2022
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024
 O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
 RESOLVE

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.

Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.

O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL APROVADO EM 10º LUGAR
 103348 PAULO ROCHA DE OLIVEIRA 10º LUGAR
 103057 THAIZA BUENO BORGES 11º LUGAR
 103156 GILBERTO CANDIDO FERREIRA 12º LUGAR
 102713 LÉIA RODRIGUES BORGES 13º LUGAR

CARGO: Nºmero da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM 10º LUGAR
 102811 FERNANDO DA SILVA JULLIÃO 10º LUGAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
 Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
 a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
 b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
 c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
 d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
 e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
 f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso).
 h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
 i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 j) Atestado de sanidade física e psicológica;
 k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
 l) Comprovante de endereço atual, em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
 m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses.
 n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
 o) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e se for o caso do(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;
 p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal 1/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
 q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
 r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
 s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
 t) conta bancária (título)
 u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
 v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.

Edifício do Paço Municipal aos 31 de janeiro de 2024.
 Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3682.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica, do tipo RR 1C e Pré Misturado a Frio Denso (PMFD), com o objetivo de assegurar a manutenção das vias urbanas do município, visando as mesmas estarem em boas condições para o tráfego dos veículos e pedestres, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
 CNPJ Nº 06.218.782/0001-16
 VALOR DA PROPOSTA: de R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta reais)
 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Maria Helena, 19 de janeiro de 2024

Jheniffer Mariane Romig
 Agente de Contratação
 Marlon Rancer Marques
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
 Exercício: 2024

Decreto nº 5/2024 de 30/01/2024
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.
 Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 80.801,00 (oitenta mil oitocentos e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Subitem	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.365.0006.2.185	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	11.200,00
486 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001	SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.27.812.0007.2.100	MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINÁSIO E OUTROS	69.601,00
485 - 3.3.90.39.00.00	3779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Total Suplementação:		80.801,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes(s):
 3204 APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL
 3779 TRANSF. ESPECIAL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 30 de janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito
 VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
 Secretária de Fazenda

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024
 Tomada de Preços nº 07/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em Ruas, Avenidas e outras Vias de domínio Público, e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.
 Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
 Vigência: 01/02/2024 à 31/01/2025.
 Data de Assinatura: 31/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº: 031/2024, de 31 de janeiro de 2024
 CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS nº 002/2023, instituído pelo Decreto Municipal nº 13/2023. Sra. DANIELE DA SILVA CARDOSO ASSALIN, e dá outras providências.
 CONSIDERANDO a concessão da Licença sem Vencimentos concedida em favor da Servidora Pública IARA DAIANE PERES, ocupante do Cargo de Provedor Etévo de Técnica em Enfermagem, mediante a Portaria nº. 388/2023 de 01 de setembro de 2023.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE
 1. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulador nº. 93/2017, a Sra. DANIELE DA SILVA CARDOSO ASSALIN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.616.765-6, SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Técnico em Enfermagem, visando substituir a Servidora Pública Sra. IARA DAIANE PERES que encontra-se EM Licença sem Vencimentos, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica, no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar nº 92/2019 e Lei Complementar nº 97/2021 do município de Ivaté - PR, considerando:

- O dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
- A necessidade de suprir os setores da Prefeitura Municipal de Ivaté com os empregos de Agente Administrativo, Auxiliar Educacional, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Dentista, Fonoaudiólogo e Zelador em cargos de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Profissional de Educação Física, Operário Braçal, Vigia e Zelador em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 108/2005, Lei Complementar nº 92/2019 e Lei Complementar nº 97/2021 do município de Ivaté - PR;
- Pela urgência e pela justa necessidade de atender todos os setores da prefeitura;
- Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para a contratação temporária para os empregos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE DENTISTA, FONOAUDIÓLOGO, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, OPERÁRIO BRAÇAL, VIGIA E ZELADOR, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, pelas outras Secretarias Municipais da Prefeitura e pela Comissão Especial designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

1.2 - O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de títulos de caráter classificatório.

1.3 - Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, para Fonoaudiólogo e Professor dos anos iniciais do Ensino fundamental o período de 20 (vinte) horas semanais e para os outros cargos no período integral de 40 (quarenta) horas semanais.

1.4 - Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados e divulgados por meio de publicações no Jornal Umuarama Ilustrado, no endereço eletrônico www.iva.pr.gov.br e também afixados no mural da Prefeitura Municipal.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas e nos que foram publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (02) dois dias úteis, a contar do dia útil de sua publicação, dirigidas ao Setor de Departamento de Gestão de Pessoas – prédio da Prefeitura Municipal, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3222-1000.

1.8- A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e os demais setores o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.9- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.10- Cabe às Secretarias Municipais da prefeitura definir em quais estabelecimentos de ensino, esporte ou outro departamento haverá necessidade de suprimento das vagas.

1.11- O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Jornal Umuarama Ilustrado e também no endereço eletrônico www.iva.pr.gov.br, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, até o limite de dois anos, conforme a Lei Complementar nº 97/2021.

2. DO EMPREGO

2.1- A contratação será para os empregos de:
- Agente Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Auxiliar Educacional, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Auxiliar de Dentista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Fonoaudiólogo, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- Merendeira, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com 20 (vinte) horas semanais;
- Profissional de Educação Física, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Operário Braçal, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Vigia, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 - Agente Administrativo

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal, Centros de Educação Infantil ou outros setores ou secretarias da prefeitura.

3.2 - Auxiliar Educacional

- Para atuar como auxiliar nas turmas da Educação Infantil e do Ensino fundamental.

3.3 - Auxiliar Administrativo

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal, Centros de Educação Infantil ou outros setores ou secretarias da prefeitura.

3.4 - Auxiliar de Dentista

- Para atuar no setor da saúde.

3.5 - Fonoaudiólogo

- Para atuar nos setores da saúde e Educação.

3.6 - Merendeira

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal e Centros de Educação Infantil.

3.7 - Professor dos Anos Iniciais do Ensino fundamental

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

3.8 - Profissional de Educação Física

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal de Ensino, Centros de Educação Infantil e Esporte Cultura e Lazer.

3.9 - Operário Braçal

- Para atuar nos setores ou secretarias da prefeitura.

3.10 - Vigia

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal, Centros de Educação Infantil ou outros setores ou secretarias da prefeitura.

3.11 - Zelador

- Para atuar nas instituições da Rede Municipal, Centros de Educação Infantil ou outros setores ou secretarias da prefeitura.

4. HABILITAÇÃO EXIGIDA

4.1 - Para o emprego de Agente Administrativo: Ensino Médio Completo ou Técnico Requisitos adicionais: Comprovado conhecimento em informática;

4.2 - Para Auxiliar Educacional e Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Ensino médio na modalidade de Magistério/Normal Superior ou Pedagogia e suas equivalências;

4.3 - Para Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Dentista: Ensino Fundamental completo;

4.4 - Para Fonoaudiólogo: Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro profissional junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia;

4.5 - Para Profissional de Educação Física: Superior completo em Educação Física, licenciatura plena para quem se formou até 2008 e a licenciatura mais bacharelado ou o devido registro no Conselho de Classe para os formados após o ano de 2009;

4.6 - Para os empregos de Merendeira, Vigia e Zelador: Ensino Fundamental completo ou cursando;

4.7 - Para os empregos de Operário Braçal: Ensino Fundamental completo ou cursando. Requisitos adicionais: Comprovada aptidão física.

5. VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

5.1 - O número de vagas, jornada de trabalho, área de atuação e remuneração, constam do quadro abaixo:

EMPREGO VAGAS JORNADA DE TRABALHO REMUNERAÇÃO

Agente Administrativo CR 40 horas semanais R\$ 1.897,42

Auxiliar Educacional CR 40 horas semanais R\$ 1.757,76

Auxiliar Administrativo CR 40 horas semanais R\$ 1.636,12

Auxiliar de Dentista 01 + CR 40 horas semanais R\$ 1.677,03

Fonoaudiólogo 01 + CR 20 horas semanais R\$ 2.615,64

Merendeira 01 + CR 40 horas semanais R\$ 1.528,42

Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental 02 + CR 20 horas semanais R\$ 1.745,12

Profissional de Educação Física CR 40 horas semanais R\$ 4.013,81

Operário Braçal CR 40 horas semanais R\$ 1.528,42

Vigia CR 40 horas semanais R\$ 1.528,42

Zelador 02 + CR 40 horas semanais R\$ 1.528,42

5.2 - Somente serão chamados(as) os(as) candidatos(as) melhores classificados no Processo de Seleção, necessários a suprir as vagas em aberto, por ordem de classificação.

6. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

6.1- Das obrigações da função de Agente Administrativo:

6.1.1- Desenvolver planos, programas, projetos e estudos nas diversas áreas da administração, coordenando as diretrizes e políticas definidas;

6.1.2- Orientar e proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;

6.1.3- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas gráficas, instruções, normas, memorandos e outros;

6.1.4- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, efetuando cálculos e ajustamentos, para efeitos comparativos;

6.1.5- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;

6.1.6- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros;

6.1.7- Analisar e propor métodos e procedimentos de simplificação e racionalização de trabalho, acompanhando sua aplicação;

6.2- Das obrigações da função de Auxiliar Educacional:

6.2.1- Executar e zelar pela conservação e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;

6.2.2- Observar no transcurso da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

6.2.3 - Cumprir com todas as normas técnicas e administrativas de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia de área;

6.2.4 - Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas;

6.2.5- Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;

6.2.6 - Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem estar da criança;

6.2.7 - Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de roupas ou roupas das crianças que estejam em uso;

6.2.8 - Auxiliar ao Professor na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;

6.2.9 - Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;

6.2.10 - Zelar pela integridade física e moral das crianças;

6.2.11 - Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;

6.2.12 - Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;

6.2.13- Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;

6.2.14- Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;

6.2.15- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;

6.2.16- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

6.2.17 - Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro profissional;

6.2.18- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

6.2.19 - Calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;

6.2.20 - Executar outras atividades correlatas;

6.3 - Das obrigações da função de Auxiliar Administrativo:

6.3.1 - Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos;

6.3.2 - Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;

6.3.3 - Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;

6.3.4 - Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas;

6.3.5 - Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de matos e protocolos, providenciando os registros necessários;

6.3.6 - Organizar e/ou arquivar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;

6.3.7 - Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros;

6.3.8 - Executar outras atividades correlatas;

6.4 - Das obrigações da função de Auxiliar de Dentista:

6.4.1 - Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores;

6.4.2 - Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes;

6.4.3 - Regular e montar radiografias infra-órbitas, sob supervisão do Dentista;

6.4.4 - Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e fichário;

6.4.5 - Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados;

6.4.6 - Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas;

6.4.7 - Executar outras atividades correlatas;

6.5 - Das obrigações da função de Fonoaudiólogo:

6.5.1 - Avaliar as deficiências da audição, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de tratamento ou terapêutico;

6.5.2 - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico;

6.5.3 - Programar, desenvolver e supervisionar o tratamento da voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, emissão de voz, treinamento fonético, auditivo, de diction e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;

6.5.4 - Participar de atividades relacionadas com identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;

6.5.5 - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros;

6.5.6 - Executar outras atividades correlatas;

6.6 - Das obrigações da função de Merendeira:

6.6.1 - Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado;

6.6.2 - Auxiliar no preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento;

6.6.3 - Servir as refeições em horários preestabelecidos e quando solicitado;

6.6.4 - Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos;

6.6.5 - Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos;

6.6.6 - Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidade existentes;

6.6.7 - Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado;

6.6.8 - Observar a qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes;

6.6.9 - Acatar orientação do nutricionista;

6.7 - Das obrigações da função de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

6.7.1 - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

6.7.2 - Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

6.7.3 - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

6.7.4 - Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

6.7.5 - Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

6.7.6 - Participar do planejamento geral da escola;

6.7.7 - Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;

6.7.8 - Participar da escolha do livro didático;

6.7.9 - Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

6.7.10 - Acompanhar e orientar estagiários;

6.7.11 - Zelar pela integridade física e moral do aluno;

6.7.12 - Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

6.7.13 - Elaborar projetos pedagógicos;

6.7.14 - Participar de reuniões interdisciplinares;

6.7.15 - Confeccionar material didático;

6.7.16 - Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

6.7.17 - Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

6.7.18 - Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;

6.7.19 - Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

6.7.20 - Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

6.7.21 - Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

6.7.22 - Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;

6.7.23 - Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;

6.7.24 - Participar do conselho de classe;

6.7.25 - Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

6.7.26 - Incentivar o gosto pela leitura;

6.7.27 - Desenvolver a autoestima do aluno;

6.7.28 - Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;

6.7.29 - Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;

6.7.30 - Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

6.7.31 - Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;

6.7.32 - Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;

6.7.33 - Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

6.7.34 - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

6.7.35 - Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

6.7.36 - Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

6.7.37 - Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

6.7.38 - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

6.7.39 - Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

6.7.40 - Executar a gestão democrática da unidade escolar;

6.7.41 - Executar outras atividades correlatas;

6.8 - Das obrigações da função de Profissional de Educação Física:

6.8.1 - Exercer atividades técnico-pedagógicas que não diretamente suporte as atividades de ensino;

6.8.2 - Planejar, coordenar e formular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

6.8.3 - Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país;

6.8.4 - Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;

6.8.5 - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

6.8.6 - Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

6.8.7 - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

6.8.8 - Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

6.8.9 - Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

6.8.10 - Participar do planejamento geral da escola;

6.8.11 - Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;

6.8.12 - Participar da escolha do livro didático;

6.8.13 - Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

6.8.14 - Acompanhar e orientar estagiários;

6.8.15 - Zelar pela integridade física e moral do aluno;

6.8.16 - Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

6.8.17 - Elaborar projetos pedagógicos;

6.8.18 - Participar de reuniões interdisciplinares;

6.8.19 - Confeccionar material didático;

6.8.20 - Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

6.8.21 - Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

6.8.22 - Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;

6.8.23 - Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

6.8.24 - Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

6.8.25 - Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

6.8.26 - Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;

6.8.27 - Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;

6.8.28 - Participar do conselho de classe;

6.8.29 - Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

6.8.30 - Incentivar o gosto pela leitura;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 95 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos do Município de Pérola;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Pérola, o artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal no âmbito da administração do Município de Pérola, para realização de pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a 60 (sessenta) UFM's Unidades Fiscais do Município, em conformidade com o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, por restar incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no § 3º, do artigo 75, o qual por expressa disposição legal, aplica-se às despesas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133).

Parágrafo Único. Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citado o presente Decreto e justificada a necessidade de pronto pagamento.

Art. 3º Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, as despesas referentes às relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento, que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite previsto no artigo 2º, nos seguintes termos:

I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º As despesas referidas no artigo 2º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 3º As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, devendo a estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 4º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com 03 (três) orçamentos, devendo o agente requisitante fazer verificação prévia se os preços são compatíveis com os valores de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo Único. O responsável pela verificação prévia, que trata o caput, deverá assinar a Requisição em conjunto com o Secretário solicitante.

Art. 5º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, devendo ser operacionalizada para atender à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 6º Cumprirá a Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, PR, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 240/2023 de 14/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 471.660,50 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.111.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
30 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.079,00
34 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.846,50
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.365.0006.2.185.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHIE	
562 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.813,53
122 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.573,00
04.001.12.365.0006.2.186.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
544 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.748,47
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
176 - 3.1.90.11.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.890,00
189 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.800,00
190 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - F.MAS	
06.002.08.244.0009.2.150.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL	
267 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.707,00
270 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.818,00
	Total Suplementação:	471.660,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.111.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
21 - 3.1.90.03.00.00	01000 FUNKIONOS DO RPPS E DO MILITAR	17.023,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.365.0006.2.185.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHIE	
119 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.573,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAÚDE	
05.001.10.301.0008.2.042.	FUNDO MUNIC. SAÚDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,	
160 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	36.641,97
163 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.828,41
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
172 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.087,00
178 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	4.250,00
181 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	17.300,31
187 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.254,31
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E ROBOVIÁRIOS	
08.001	SERV. PÚBLICOS E ROBOVIÁRIOS	
08.001.15.451.0003.1.211.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, OBRAS E OBRAS COMPLEMENTARES	
346 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000,00
08.001.15.452.0004.2.113.	OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ROBOVIÁRIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	22.702,50
	Total Redução:	471.660,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 14 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI REVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO BASILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4703/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ALESANDRA SCARPARO, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 021.019.339-50 e carteira de identidade RG sob nº 6.613.133-5 SSP-PR, com matrícula 3299, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 05 (cinco) de fevereiro a 05 (cinco) de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4704/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ORZANA FATIMA RODRIGUES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 865.647.069-87 e carteira de identidade RG sob nº 6.568.942-1 SSP-PR, com matrícula 3547, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 05 (cinco) a 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4705/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado aos servidores abaixo relacionados, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que será em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação na cidade de Cruzeiro do Oeste - Paraná, onde estará participando do Curso "CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL", no dia 06 de fevereiro de 2024.

- Adrielle Miranda Bozza de Lima;

- Anderson Thadeu Gonzaga;

- Fabiane Riquetto Campos;

- Francisca Aparecida Correia;

- Grazieli Rosa da Silva;

- Lucia da Silva Munhoz Lima;

- Nayara Alexandre Ramos;

- Rosieli Maria Rodrigues;

- Viviane de Araujo Supriano Della Flora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4706/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA APARECIDA LAURINDO DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 826.052.039-72 e carteira de identidade RG sob nº 6.271.761-0 SSP-PR, com matrícula 3151, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4707/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MARINES DALL AGNOL DE SOUZA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 018.748.159-84 e carteira de identidade RG sob nº 4.060.596-7 SSP-PR, com matrícula 2867, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 05 (cinco) de fevereiro a 05 (cinco) de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4708/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora LAURITA JOAQUIM DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 600.783.599-53 e carteira de identidade RG sob nº 4.144.279-4 SSP-PR, com matrícula 2962, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 05 (cinco) de fevereiro a 05 (cinco) de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4709/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a carga horária da servidora DEBORA LETICIA MENDONÇA DA SILVA, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DEBORA LETICIA MENDONÇA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.369.948-7 SSP/PR e do C.P.F. 062.713.529-36, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, do Quadro de Servidores de provimento Efetivo deste Município, horário diferenciado ao habitual, e carga horária inferior a de concurso, passando a ser de segunda a sexta das 13:30 às 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2023

Processo: n.º 190/2023. Pregão Presencial nº 96/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 31/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **DOMUS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.939.928/0001-13, estabelecida na Rua Serjipe, nº 1010, centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal C. Rondon/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Serviço telefônico: Fixo-fixo - Local - ligações ilimitadas Ligações Longa Distância Nacional - LDN - ligações ilimitadas Ligações Móvel Local - ligações ilimitadas - Ligações Móvel Nacional - ligações ilimitadas, com Central PABX IP Virtual contendo: - capacidade mínima de 100 ramais, com 25 Troncos (25 ligações simultâneas), URA (Unidade de Resposta Auditável), Gravação e Backup de Chamadas em Nuvem de 180 Dias, Serviço de Manutenção, Instalação e Configuração do sistema (incluindo servidor local para atendimento de toda plataforma) - 1 Mesa Operadora de PABX IP com serviço de configuração e manutenção durante o período do contrato. - 1 Servidor com plataforma de gerenciamento do serviço de telefonia. - 90 Terminais de Telefone IP ou ATA (Adaptador para Telefone Analógico) posicionados no Paço Municipal, nas secretarias e departamentos do município. - Servidor e terminais em regime de comodato, incluindo a instalação e manutenção dos mesmos.	Mês	12	DOMUS TELECOM	5.825,00	69.900,00
VALOR TOTAL DA ATA = R\$69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).							

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.111.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
21 - 3.1.90.03.00.00	01000 FUNKIONOS DO RPPS E DO MILITAR	17.023,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.365.0006.2.185.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHIE	
119 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.573,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAÚDE	
05.001.10.301.0008.2.042.	FUNDO MUNIC. SAÚDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,	
160 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	36.641,97
163 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.828,41
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
172 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.087,00
178 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	4.250,00
181 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	17.300,31
187 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.254,31
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E ROBOVIÁRIOS	
08.001	SERV. PÚBLICOS E ROBOVIÁRIOS	
08.001.15.451.0003.1.211.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, OBRAS E OBRAS COMPLEMENTARES	
346 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000,00
08.001.15.452.0004.2.113.	OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ROBOVIÁRIOS - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	22.702,50
	Total Redução:	471.660,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 14 de dezembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI REVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO BASILVA
Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3623.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

01º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: DISPENSA N. 001/2024 EDITAL Nº 004/2024

Em virtude de erro material constante no termo de RATIFICAÇÃO, do processo acima referenciado, datado de 19 de janeiro de 2024, retifica-se informações referente aos fornecedor abaixo especificado:

ONDE SE – LE:

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 001/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 Para Aquisição de Emulsão Asfáltica, do tipo RR 1C e Prê Misturado a Frio Denso (PMFD), com o objetivo de assegurar a manutenção das vias urbanas do município, visando as mesmas estarem em boas condições para o tráfego dos veículos e pedestres, conforme termo de referência, para a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA - CNPJ Nº 06.218.782/0001-16**, sendo o valor da contratação de R\$ 43.557,33 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta reais) conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

LEIA-SE

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 001/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 Para Aquisição de Emulsão Asfáltica, do tipo RR 1C e Prê Misturado a Frio Denso (PMFD), com o objetivo de assegurar a manutenção das vias urbanas do município, visando as mesmas estarem em boas condições para o tráfego dos veículos e pedestres, conforme termo de referência, para a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA - CNPJ Nº 06.218.782/0001-16**, sendo o valor da contratação de R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta reais) conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 31 de janeiro de 2024

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4709/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a carga horária da servidora DEBORA LETICIA MENDONÇA DA SILVA, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DEBORA LETICIA MENDONÇA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.369.948-7 SSP/PR e do C.P.F. 062.713.529-36, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, do Quadro de Servidores de provimento Efetivo deste Município, horário diferenciado ao habitual, e carga horária inferior a de concurso, passando a ser de segunda a sexta das 13:30 às 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4710/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a carga horária da servidora DEBORA LETICIA MENDONÇA DA SILVA, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DEBORA LETICIA MENDONÇA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.369.948-7 SSP/PR e do C.P.F. 062.713.529-36, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, do Quadro de Servidores de provimento Efetivo deste Município, horário diferenciado ao habitual, e carga horária inferior a de concurso, passando a ser de segunda a sexta das 13:30 às 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de serviço terceirizado para auxiliar na regulamentação dos pontos principais da Lei 14.133/21 no município de Xamburé-PR, com foco na capacitação de no mínimo 20 servidores.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00h do dia 06/02/2024.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacaoxambure@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Xamburé – PR, 31 de janeiro de 2024.

Jessica Almy de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3623.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

01º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: DISPENSA N. 001/2024 EDITAL Nº 004/2024

Em virtude de erro material constante no termo de RATIFICAÇÃO, do processo acima referenciado, datado

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL Nº05/2024
O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 28 de setembro de 2017; Lei Municipal nº. 2.117/2017 e Lei Municipal nº. 2.257/2022 que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a contratação temporária para o exercício das Funções de Professor 20.00 HS; Professor de Educação Infantil 40.00 HS (Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (ABA); Auxiliar de Serviços Gerais (feminino); Servente de Serviços Gerais (masculino); Auxiliar Administrativo; Operador de Máquina Rodoviária; Motorista e Atendente de Consultório Dental (ACD), de acordo com as normas instituídas pelos Editais nº. 001 à 004/2024, que tratam do presente certame, conforme segue:

1. PROFESSOR 20.00 HS;
1.1. Classificação Geral:
ORDEM INSCRIÇÃO NOME NOTA D/N

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6289	Deili Lemos dos Santos	100,00	19/09/1987
2	6361	Edineide Marinho Braga	100,00	12/07/1974
3	6292	Suzana Maria Vin	100,00	04/03/1981
4	6514	Euvilheide Maximo Pereira da Silva	96,00	27/09/1993
5	6097	Luciana Cezar Rodrigues	91,00	02/04/1974
6	6323	Sara dos Santos da Silva	90,00	18/05/1995
7	6334	Taila de Almeida Pedrosa	90,00	12/11/2000
8	6475	Josineia Simonet de Almeida Jelskiny	89,00	28/02/1991
9	6437	Vadir Alves Felipe	88,00	30/08/1983
10	6397	Tania Cristina Gomes Belini	88,00	14/05/1969
11	6421	Diane de Sousa Aguiado Acafin	86,00	03/04/1995
12	6419	Daiane Eloisa Milan Nunes	86,00	28/12/1997
13	6297	Alessandra Cristina Batista Mendonça	84,00	10/07/1978
14	6146	CRISTIANE PALOZI ALMEIDA	84,00	24/07/1983
15	6107	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	84,00	17/10/1989
16	6407	Jennifer Palotta Cardoso da Silva	84,00	25/01/1994
17	6317	Franizela dos Santos Pinto Aguiado	80,00	13/05/1996
18	6124	Pamela Alves Cabral	84,00	25/07/1999
19	6187	Marta Ferreira Gouveia Melissinas	82,00	12/04/1971
20	6486	Alana Cristiana Barbieri Cavicholi de Messias	82,00	04/07/1994
21	6300	Jessica Batistela Zandoná	82,00	11/04/1996
22	6494	Larissa dos Santos Piresa	80,00	26/05/1998
23	6395	Adya Dayane R.P Pereira	77,00	10/03/1988
24	6186	Milena Fernanda Tavares dos Reis	75,00	26/07/1999
25	6402	Tamara Cristina Gomes de Deus	74,00	25/05/1989
26	6250	Nayellen Daiana Palotti Gonçalves	74,00	17/09/1997
27	6178	Cassia Moraes da Rocha Mantovanelli	72,00	16/03/1988
28	6278	Tamara Cristina Gomes de Deus	72,00	13/10/1991
29	6263	Ingrid Priscila da Silva Carbonera	70,00	01/05/1999
30	6325	Suelen dos Santos da Silva	70,00	07/07/1999
31	6298	Bianca de Souza Raminelli Ruiz	70,00	22/09/2000
32	6297	Silviana Pereira de Amorim Ferreira	70,00	04/02/1981
33	6363	Cristina Aparecida Nassis Vilas Boas	64,00	18/10/1982
34	6349	Josiane Jorge de Oliveira Trofino	64,00	05/10/1987
35	6171	Maria Helena Miorim Alves	61,00	07/10/1981
36	6297	Josiane de Souza Mommesso	60,00	13/10/1991
37	6188	Lucineia da Silva Dale Crode	60,00	11/11/1972
38	6273	Maria Madalena Domingues Vieira	60,00	29/03/1974
39	6327	Vilma dos Santos da Silva	60,00	12/02/1975
40	6400	Luciane Raiane de Aguiar Pires	60,00	18/08/2003
41	6360	Dulciana Aparecida da Silva França	60,00	09/09/1985
42	6402	Tatiane Gigglietto Vitorado Acafin	60,00	17/11/1987
43	6278	Natalia Motta Pereira	60,00	28/02/1996
44	6528	Josiane dos Santos Silveira Sartori	60,00	29/03/1994
45	6277	Cristiane Motta Pereira	60,00	02/05/1994
46	6504	Thainá Fernanda dos Santos Pires	60,00	25/02/1996
47	6142	Enedilza de Souza Mommesso	60,00	14/08/1992
48	6492	Eulália Marcelino Messias Lopes	56,00	11/11/1980
49	6417	Ariete Sudak	54,00	03/05/1977
50	6186	Solaine Rebete Capoluto	53,00	25/05/1982
51	6392	Franizela Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	53,00	28/11/1991
52	6436	Amarillis Elton de Azevedo Martins	52,00	23/02/1996
53	6491	Cristina Gerotto Rodrigues	52,00	21/07/1981
54	6448	Eliane Ribeiro Cood	52,00	05/11/1995
55	6444	Cleusa Ramos Lopes	50,00	15/01/1987
56	6464	Maria Silvana Meireles Saquetto	50,00	15/07/1986
57	6173	Vicência Clarina Ferreira Messias	50,00	11/08/1974
58	6154	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	50,00	13/10/1991
59	6452	Sandra Rodrigues de Abreu	50,00	12/12/1986
60	6342	Jessica Baleeiro Elias	50,00	08/10/1991
61	6480	Eliane Spanholi Gabatti	50,00	09/03/1994
62	6278	Natalia Motta Pereira	50,00	28/02/1996
63	6234	Evellin da Silva Santos	50,00	29/04/1997
64	6440	Liliane Cristina Porta	50,00	20/12/2001
65	6246	Alana Costa Araújo	50,00	27/03/2003
66	6444	Letícia Raiane de Aguiar Pires	50,00	18/08/2003
67	6510	Isabelly Augusta Capucho de Freitas	50,00	21/01/2004
68	6451	Elói de Souza Silva	50,00	22/04/2004

1.4. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Professor 20.00 HS para a reserva de vagas como pessoa com deficiência: (NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)

1.3. Classificação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra:
ORDEM INSCRIÇÃO NOME NOTA D/N

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6349	Josiane Jorge de Oliveira Trofino	64,00	05/10/1987
2	6293	Raimundo Guilherme de Deus	60,00	13/10/1981
3	6154	Valdirene da Silva Santana	50,00	22/05/1982

1.4. Relação dos Candidatos que se inscreveram ao Cargo de Professor 20.00 HS e que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

ORDEM	INSC.	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6116	Debora Cristina de Almeida	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
2	6126	Patricia Pereira de Amorim Ferreira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
3	6151	Simone Faioia de Mendonça	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
4	6158	Danielle Marques Charon	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
5	6168	Judith Aparecida Leite Colonnelli	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
6	6208	Renata Barbosa Nascimento	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
7	6217	Danielo Lopes da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
8	6283	Pamela Alves Cabral	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
9	6298	Bianca Sayara dos Santos Souza	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
10	6308	Tiêdide Aparecida Sartori Nabarro Bisotto	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
11	6331	Naiara Taina de Almeida Zúvio	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
12	6347	Valéria Chichio Carreiro Costa	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
13	6352	Rosilene Regina de Souza de Santana	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
14	6358	Eduarda Antunes Vieira Feliciano	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
15	6366	Isabella Coelho Guilherme	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
16	6368	Elaina Rodrigues Alves de Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
17	6374	Juliana dos Santos Brandão	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
18	6380	Jaciane Aparecida Bissoni de Santana	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
19	6389	Renata Martinelli de Freitas Bico	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
20	6392	Ana Carolina de Oliveira Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
21	6405	Kellen Francianeiane Elias da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
22	6414	Gabriele Coelho Grejanin	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
23	6459	Claudia M. de Oliveira da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
24	6473	Natália Motta Pereira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
25	6481	Madalena R da Silva Yanaze	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
26	6499	Fabiana Rodrigues Ferreira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
27	6503	Deize Regina Vigi Civelaro	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
28	6528	Sandra dos Santos de Francoano	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
29	6534	Gabriele dos Santos Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40.00 HS (COM ESPECIALIDADE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADO (ABA))

2.1. Classificação Geral:
ORDEM INSCRIÇÃO NOME NOTA D/N

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6099	Luciana Cezar Rodrigues	91,00	02/04/1974
2	6290	Suzana Maria Vin	90,00	04/03/1981
3	6370	Patrícia Simões Carraro de Souza	89,00	14/11/1988
4	6474	Josineia Simonet de Almeida Jelskiny	89,00	28/02/1991
5	6381	Jana Aparecida Bissoni de Santana	86,00	06/04/1987
6	6513	Euvilheide Maximo Pereira da Silva	86,00	27/09/1993
7	6109	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	85,00	17/10/1989
8	6232	Pâmela Alves Cabral	84,00	25/07/1999
9	6189	Marta Ferreira Gouveia Melissinas	82,00	12/04/1971
10	6318	Francizela dos Santos Pinto Aguiado	82,00	13/05/1996
11	6324	Sara dos Santos da Silva	80,00	07/07/1999
12	6335	Taila de Almeida Pedrosa	80,00	12/11/2000
13	6324	Tania Cristina Gomes Belini	80,00	14/05/1969
14	6398	Tania Cristina Gomes Belini	77,00	14/09/1969
15	6417	Cristiane Paloti Almeida	74,00	24/07/1983
16	6488	Alana C. Barbieri Cavicholi de Messias	72,00	04/07/1994
17	6421	Francizela dos Santos Pinto Aguiado	72,00	13/05/1996
18	6264	Ingrid Priscila da Silva Carbonera	70,00	01/05/1999
19	6165	Milena Fernanda Tavares dos Reis	65,00	26/07/1999
20	6161	Daiane de Souza Cigotto	60,00	25/11/1991
21	6298	Suelen dos Santos da Silva	60,00	07/07/1999
22	6496	Eliângela dos Santos Pinto Aguiado	54,00	26/06/1998
23	6336	Luciana Lopes Alves	50,00	20/01/2000

2.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Professor de Educação Infantil 40.00 HS (com Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (aba)) para a reserva de vagas como pessoa com deficiência: (NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)

2.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Professor de Educação Infantil 40.00 HS (com Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (aba)) para a reserva de vagas como pessoa negra: (NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)

2.4. Relação dos candidatos inscritos ao cargo de Professor de Educação Infantil 40.00 HS (com Especialidade em Educação Especial ou Análise de Comportamento Aplicado (aba)) que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

ORDEM	INSC.	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6129	Patricia Pereira de Amorim Ferreira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
2	6143	Emily Zambelli	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
3	6148	Valdirene da Silva Santana	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
4	6150	Simone Faioia de Mendonça	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
5	6156	Daniela Cavalcante de Lima	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
6	6172	Maria Helena Miorim Alves	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
7	6193	Patricia Fernandes de Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
8	6197	Solaine Rebete Capoluto	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
9	6218	Maria Danilo Lopes da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
10	6245	Marcia Cristina de mello	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
11	6274	Maria Madalena Domingues Vieira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
12	6284	Pâmela Alves Cabral	INDEFERIDA	4ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
13	6294	Genilza Lucza da Silva Ribeiro	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
14	6299	Jessica Batistela Zandoná	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
15	6302	Renata Matardini de Freitas Bico	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
16	6343	Jessica Baleeiro Elias	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
17	6351	Rosilene Bragim Gonçalves de Santana	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
18	6372	Juliana dos Santos Brandão	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
19	6390	Renata Matardini de Freitas Bico	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
20	6396	Giseli Pestana da Costa	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
21	6406	Kellen Francianeiane Elias da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
22	6416	Eliângela Fonseca Belsano da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
23	6420	Daiane Eloisa Milan Nunes	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
24	6430	Bruna da Silva Assalin Araújo	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
25	6442	Luciane Cristina Porta	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
26	6455	Letícia Raiane de Aguiar Pires	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
27	6447	Maria Silvana Meires Saquetto	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
28	6460	Claudia Moraes de Oliveira da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
29	6467	Sandra Rodrigues de Abreu	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
30	6522	Deize Regina Vigi Civelaro	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
31	6516	Daniela Cavalo da Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
32	6535	Gabriele dos Santos Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

3. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL (ACD):
3.1. Classificação Geral:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6371	Patrícia Simões Carraro de Souza	94,00	14/11/1988
2	6430	Eliângela Fonseca Belsano dos Santos Lopes	60,00	21/08/1995
3	6450	Jusiede Aparecida Reis	52,00	12/03/1982
4	6322	Ariete Dos Santos Soares	50,00	04/07/1994

3.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Atendente de Consultório Dental (ACD) para a reserva de vagas com deficiência: (NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)

3.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Atendente de Consultório Dental (ACD) para a reserva de vagas como pessoa negra:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6322	Ariete Dos Santos Soares	50,00	04/07/1994

3.4. Relação dos candidatos inscritos ao cargo de Atendente de Consultório Dental (ACD) que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 e 002/2024:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	6101	Vitoria Santos Contrera	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
2	6116	Pamela Cruz Lopes	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
3	6192	Marta Ferreira Gouveia Melissinas	INDEFERIDA	5ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
5	6198	Cristiane Farias de Oliveira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
6	6200	Leticia Valegaski Borni	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
7	6221	Janaína Ribeiro Gomes	INDEFERIDA	3ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
8	6242	Maria Gabrieli dos Santos Contrera	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
9	6320	Adrieli Escola Aguiado	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
10	6443	Jessica Baleeiro Elias	INDEFERIDA	4ª inscrição (ver item 5.1.5 do Edital 001/24)
11	6403	Karla Vieira	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida
12	6501	Eliana de Lima Silva	INDEFERIDA	Não apresentou escolaridade mínima exigida

4. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
4.1. Classificação Geral:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6423	Daiane Eloisa Milan Nunes	92,00	28/12/1997
2	6149	Simone Faioia de Mendonça	91,00	27/06/1986
3	6446	Enedilza de Souza Mommesso	88,00	05/11/1986
4	6247	Lucas Callo de Souza	88,00	25/01/1996
5	6275	Marília Juniar de Oliveira Ferreira	84,00	13/08/1982
6				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GAZIM & WEGAS S/S ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 226.742,40 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Vigência: 25/01/2024 a 25/07/2024
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/01/22, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº008/2024, ratificado em 24 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de janeiro de 2024, edição nº 12.930, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SANDRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 25/01/2024 a 25/07/2024
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/01/12, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº009/2024, ratificado em 24 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de janeiro de 2024, edição nº 12.930, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para fornecimento de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2025
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº2023/07/1022 e no Pregão Eletrônico nº 077/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 007/2024, em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de janeiro de 2024, edição nº 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: OPEN VEÍCULOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MANUTENÇÃO VEICULAR NA GARANTIA 10000KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o veículo de frota 796, placa SEL7H48 da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Valor: R\$ 748,26 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos);
Vigência: 18/01/2024 a 18/04/2024
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/11/1601, no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, ratificado em 16 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de janeiro de 2023, edição nº 12924, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, 'a', da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 31 de janeiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.01.0052.001.00114-3**, em face do fornecedor **ABC B - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORRENTE DO BEM**, CNPJ n. 39.238.966/0001-05, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00637-3**, em face do fornecedor **CRED CESTA - RAFAEL ALVES GALVÃO**, CNPJ n. 47.416.689/0001-01, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.01.0052.001.00168-3**, em face do fornecedor **CREDIT NUMBERS COBRANÇAS E ANALISE DE CREDITO LTDA**, CNPJ n. 14.827.829/0001-77, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.10.0052.001.00269-3**, em face do fornecedor **SAKITA REFRIGERAÇÃO - ADRIELE APOSTOLO DE FREITAS 05693590151**, CNPJ n. 46.783.028/0001-43, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00592-3**, em face do fornecedor **UNITY PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ n. 42.228.729/0001-60, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 31 de janeiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O R T A R I A Nº 165/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 031/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 031/2023 – PMU – que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI, para o lote único.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/768 / 2023

SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0037, Lote: 014R - ZONA 4 - N.º: 6832** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGOLIANTONASSI CPF/CNPJ: 35016744904
CADASTRO: 486100 QUADRA: 0037 LOTE: 014R
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6832 CEP: 87500450
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1768 / 2023

ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGOLIANTONASSI CPF/CNPJ: 35016744904
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6832 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/768 / 2023

SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0037, Lote: 0018 - ZONA 4 - N.º: 6603** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOAO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 47452927915
CADASTRO: 486600 QUADRA: 0037 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO - ZONA 4, 6603 CEP: 87500420
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 1768 / 2023

JOAO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 47452927915
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 6603 CEP: 87500420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/768 / 2023

SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0047, Lote: 015A - ZONA 4 - N.º: 6245** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADEMIR COUTINHO DE LUCA CPF/CNPJ: 71339833972
CADASTRO: 498400 QUADRA: 0047 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 6245 CEP: 87500420
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 21 / 1768 / 2023

ADEMIR COUTINHO DE LUCA CPF/CNPJ: 71339833972
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 6245 CEP: 87504020 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/768 / 2023

SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0037, Lote: 001A - ZONA 4 - N.º: 7044 - ZONA 4** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

VITORIO LAVAGNOLI CPF/CNPJ: 20591004968
CADASTRO: 484700 QUADRA: 0037 LOTE: 001A
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 7044 CEP: 87504500
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: ZONA 4

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1768 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0047, Lote: 0018 - ZONA 4 - N.º: 6339 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES CPF/CNPJ: 10719920906
CADASTRO: 498700 QUADRA: 0047 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO - ZONA 4, 6339 CEP: 87504320
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 24 / 1768 / 2023

ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES CPF/CNPJ: 10719920906
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 6339 CEP: 87504320 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1768 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0412, Lote: 0052 - ZONA ARMAZEM - N.º: 6140 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GERALDINA C DE MORAES ATAIDE CPF/CNPJ: 58067329915
CADASTRO: 858100 QUADRA: 0412 LOTE: 0052
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6140 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 30 / 1768 / 2023

GERALDINA C DE MORAES ATAIDE CPF/CNPJ: 58067329915
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 6140 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1769 / 2023
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0014, Lote: 0007 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: 5297 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO BERNARDINO CPF/CNPJ: 01096094942
CADASTRO: 5787000 QUADRA: 0014 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANITTE, S/Nº CEP: 87510734
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 28 / 1769 / 2023

MARCOS ANTONIO BERNARDINO CPF/CNPJ: 01096094942
ENDEREÇO: RUA SANTA FERREIRA, Nº 4142, JD. SHANGRI-LÁ, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-140



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1773 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM REAL - N.º: 5297 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANO DUARTE CASSOLI CPF/CNPJ: 07858056999
CADASTRO: 3940700 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE CERANTO, S/Nº CEP: 87507190
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1773 / 2023

ADRIANO DUARTE CASSOLI CPF/CNPJ: 07858056999
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 4051 APTO 101, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-370



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1774 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0095, Lote: 0008 - JARDIM HARMONIA - N.º: 5297 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDETTE MARIA CAMPANA MENDES CPF/CNPJ: 4017174934
CADASTRO: 1998800 QUADRA: 0095 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, S/Nº CEP: 87502280
BAIRRO: JARDIM HARMONIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1774 / 2023

CLAUDETTE MARIA CAMPANA MENDES CPF/CNPJ: 4017174934
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 6180 JARDIM ARATIMBÓ, ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1774 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0001 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: 5297 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3759800 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/Nº CEP: 87505030
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 1774 / 2023

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 3872, ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-200



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1774 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: 5297 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3759900 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/Nº CEP: 87505030
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 13 / 1774 / 2023

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 2872, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1774 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0003 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: 5297 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1813 / 2024
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0014, Lote: 0032 - PARQUE IBRAPUERA-N.º; S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso as suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDIA KARINE FANTIN CPF/CNPJ: 0402021971
CADASTRO: 5851508 QUADRA: 0014 LOTE: 0032
ENDERECO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 8751651
BAIRRO: PARQUE IBRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 1813 / 2024
CLAUDIA KARINE FANTIN CPF/CNPJ: 0402021971
ENDERECO: RUA MANOEL ROBRITES DA SILVA, Nº 1711, JARDIM IMIGRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-720

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1814 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0030, Lote: 0002 - PO RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso as suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIONATTA LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08246789956
CADASTRO: 5272300 QUADRA: 0030 LOTE: 0002
ENDERECO: RUA JOAQUIM HIDEO, S/Nº CEP: 8751151
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1814 / 2024
DIONATTA LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08246789956
ENDERECO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2899 APARTAMENTO 324, DO RESIDENCIAL LAKE PARK, JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-589

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1814 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel, **Quadra: 0030, Lote: 0003 - PO RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito assim:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso as suas quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
CADASTRO: 5272400 QUADRA: 0030 LOTE: 0003
ENDERECO: RUA JOAQUIM HIDEO, S/Nº CEP: 8751151
BAIRRO: PO RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 1814 / 2024
IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
ENDERECO: RUA DR CARMO, Nº 453 CEP: 87501410 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1720 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº 1.720 / 2023**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FILOS ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.757.541/0001-57, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0005, ZONA 2, AV SAO PAULO, nº. 4848**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 134940.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 675,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1720 / 2023 CADASTRO: 1-493400 ZONA: 0001 QUADRA: 0006 LOTE: 0005

CONTRIBUENTE: FILOS ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA - CPF/CNPJ: 03.757.541/0001-57
ENDERECO: AV EMBAIXADOR ABELEARD BUENO, Nº 0001, CEP: 22779022 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 106 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº 106 / 2024**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEONARDO PALOZI BENTZ, inscrita no CPF Nº. 040.926.999-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0013, JARDIM COLORADO, RUA YOSHIE KAWAYASHI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5644300.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

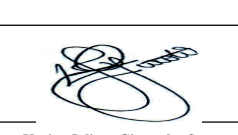
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 106 / 2024 CADASTRO: 1-564400 ZONA: 0007 QUADRA: 0012 LOTE: 0013

CONTRIBUENTE: LEONARDO PALOZI BENTZ - CPF/CNPJ: 040.926.999-00
ENDERECO: RUA JOAQUIM TAVORA, Nº 194, CEP: 87508227 - PARQUE TARUMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 13 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº 13 / 2024**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HUGO LEONARDO ZECHIN, inscrita no CPF Nº. 027.003.789-62, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0019, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5790900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 13 / 2024 CADASTRO: 1-579000 ZONA: 0006 QUADRA: 0005 LOTE: 0019

CONTRIBUENTE: HUGO LEONARDO ZECHIN - CPF/CNPJ: 027.003.789-62
ENDERECO: RUA ANIBAL, Nº 209 - JD. TROPICAL - UMUARAMA-PR, CEP: 87503-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 18 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº 18 / 2024**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GIOVANNI TAVELLA, inscrita no CPF Nº. 012.538.099-01, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0003, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENCO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5790900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

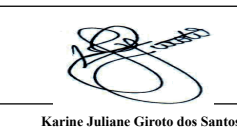
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 18 / 2024 CADASTRO: 1-579000 ZONA: 0006 QUADRA: 0007 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: GIOVANNI TAVELLA - CPF/CNPJ: 012.538.099-01
ENDERECO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JR., Nº 3561 - ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 26 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº 26 / 2024**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOCIMAR VIEIRA, inscrita no CPF Nº. 322.587.018-80, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0001, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA FIGUEIRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6065500.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.


Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 26 / 2024 CADASTRO: 1-606500 ZONA: 0007 QUADRA: 0006 LOTE: 0001

CONTRIBUENTE: JOCIMAR VIEIRA - CPF/CNPJ: 322.587.018-80
ENDERECO: RUA 21 DE ABRIL, Nº 249 - JARDIM COLIBRI, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-630

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 24 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº 24 / 2024**, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDISON DE ARAUJO, inscrita no CPF Nº. 066.885.449-97, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0003, JARDIM IMPERIO DO SOL I, TRV CANELA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6011300.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 24 / 2024 CADASTRO: 1-601100 ZONA: 0007 QUADRA: 0014 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: EDSON DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 066.885.449-97
ENDERECO: RUA SANTA MARIA, Nº 410 - PARQUE SA MARINHO, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-940

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 44 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 44/2024, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANEZIO BACARO, inscrita(o) no CPF Nº. 496852209-4, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 002 Lote 001, JARDIM INFANTE DO SOL I, RUA JATOBÁ, nº. SN, zona cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6024580.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Econômica:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9612500710022-SEPH
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Conecos

AUTO DE INFRAÇÃO: 44 / 2024 CADASTRO: 1-6024580 ZONA: 0007 QUADRA: 0022 LOTE: 0011

CONTRIBUENTE: ANEZIO BACARO - CPF/CPF: 496852209-4
ENDEREÇO: RUA AVENTUREIROS, Nº 024 - JARDIM SAN MARTIN, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-8.127

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 106 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 106 / 2024, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEONARDO PALOZI BENITEZ, inscrita(o) no CPF Nº. 048526599-06, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 002 Lote 003, JARDIM COLOMADA, RUA YOSHIE KAWAYASHI, nº. SN, zona cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5644300.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Econômica:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9612500710022-SEPH
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Conecos

AUTO DE INFRAÇÃO: 106 / 2024 CADASTRO: 1-5644300 ZONA: 0007 QUADRA: 0012 LOTE: 0013

CONTRIBUENTE: LEONARDO PALOZI BENITEZ - CPF/CPF: 048526599-06
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVARA, Nº 194, CEP: 8708227 - PARQUE TARUMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 13 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 13 / 2024, constatei que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HUGO LEONARDO ZECHIN, inscrita(o) no CPF Nº. 027.003.789-62, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 005 Lote 0019, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. SN, zona cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5780900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Econômica:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9612500710022-SEPH
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Conecos

AUTO DE INFRAÇÃO: 13 / 2024 CADASTRO: 1-5780900 ZONA: 0006 QUADRA: 0005 LOTE: 0019

CONTRIBUENTE: HUGO LEONARDO ZECHIN - CPF/CPF: 027.003.789-62
ENDEREÇO: RUA ANIMAL, Nº 2009 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-450

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MSN123	279350CND0000937	16/12/2023	50202

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVW445	116100T00053679	11/01/2024	55250

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVZ888	279350S000188843	10/11/2023	56732	0258582921

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHT3105	116100T001220801	07/11/2023	54521	R\$ 195,23
AMP9722	116100T001220803	07/11/2023	54521	R\$ 195,23
ARS6918	279350T000047595	11/11/2023	51851	R\$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AH3105	116100T001220801	07/11/2023	54521	R\$ 195,23
AMP9722	116100T001220803	07/11/2023	54521	R\$ 195,23
ARS6918	279350T000047595	11/11/2023	51851	R\$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACU2202	279350T000074307	07/11/2023	73400	
AS1105	279350T000072911	08/11/2023	54500	
ASY9221	279350T000056348	10/11/2023	73400	
AUL1F63	279350T000075502	11/11/2023	73400	
AXU2B61	279350T000069346	07/11/2023	73662	07689998721
BNM9594	279350T000074306	07/11/2023	73400	
BED9C26	279350T000072915	08/11/2023	73400	
HRK6B05	279350T000069350	07/11/2023	73662	
JO6A96	279350T000069344	07/11/2023	73662	04017066810
RHL5A83	279350T000056352	10/11/2023	73400	
SDV3E85	279350T000074298	07/11/2023	73400	
SEMF819	279350T000075544	11/11/2023	73400	
SENEC57	279350T000047586	11/11/2023	73400	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVJ2345	279350NIC0034814	28/10/2023	50020	R\$ 260,32

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACU2202	279350T000074307	07/11/2023	73400	
AS1105	279350T000072911	08/11/2023	54500	
ASY9221	279350T000056348	10/11/2023	73400	
AUL1F63	279350T000075502	11/11/2023	73400	
AXU2B61	279350T000069346	07/11/2023	73662	07689998721
BNM9594	279350T000074306	07/11/2023	73400	
BED9C26	279350T000072915	08/11/2023	73400	
HRK6B05	279350T000069350	07/11/2023	73662	
JO6A96	279350T000069344	07/11/2023	73662	04017066810
RHL5A83	279350T000056352	10/11/2023	73400	
SDV3E85	279350T000074298	07/11/2023	73400	
SEMF819	279350T000075544	11/11/2023	73400	
SENEC57	279350T000047586	11/11/2023	73400	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIE4A56	116100T000462374	13/01/2024	54521	
AJH3A36	116100T000462371	13/01/2024	54521	
AJRH8F39	279350CND0000940	21/12/2023	50371	
ANA9654	116100T000462368	13/01/2024	54521	
APM5469	116100T000267446	13/01/2024	54521	
ALJ0319	116100T000462370	13/01/2024	54521	
AVL2D28	116100T00267447	13/01/2024	54521	
AZK7619	116100T000462376	13/01/2024	54521	
AYF9109	116100T000462372	13/01/2024	54521	
BAP2D06	116100T000462373	13/01/2024	54521	
BAW7515	116100T00267448	13/01/2024	54521	
CMY6600	116100T000870663	13/01/2024	76251	
DVY5C91	116100T000462375	13/01/2024	54521	
DYL5B18	116100T000462366	13/01/2024	54521	
FDE3A48	116100T00267444	13/01/2024	54521	
NSM4751	116100T000462369	13/01/2024	54521	
RHL2E85	116100T00267450	13/01/2024	54521	
RHO0F53	116100T000462367	13/01/2024	54521	
SEE1G56	116100T00267449	13/01/2024	54521	
SEOB868	116100T000462377	13/01/2024	54521	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZC200	279350S000188725	07/11/2023	56732
ANGA306	279350S000188507	31/10/2023	56732
AVK4923	279350S000189250	14/11/2023	56732
AWD3355	279350S000188963	12/11/2023	56732
AWF9A33	279350S000188961	11/11/2023	56732
AVF7546	279350S000188952	12/11/2023	56732
BAD5020	279350S000188925	07/11/2023	56732
BXZ9H81	279350S000188424	02/11/2023	56732
BEE4E78	279350S000188762	08/11/2023	56732
BFC7477	279350S000188824	07/11/2023	56732
CFP0962	279350S000188726	07/11/2023	56732
EYNS1E7	279350S000188770	07/11/2023	56732
FIE1E35	279350S000188836	08/11/2023	56732
HTJ0D31	279350S000188870	09/11/2023	56732
RHA8D93	279350S000188592	01/11/2023	56732
RKY2J07	279350S000188882	09/11/2023	56732

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASJDE91	279350T000047798	17/01/2024	76332	
ABM7D23	279350T000047817	18/01/2024	51851	
ABM7D23	279350T000047818	18/01/2024	76332	
ACESJ28	279350T000066124	18/01/2024	76331	
ADH0407	279350T000066129	18/01/2024	76331	
AELW8J9	279350T000071724	18/01/2024	76331	
AFM9442	279350T000056554	18/01/2024	76251	
AGD2C33	279350T000074504	17/01/2024	51851	
AGI9999	279350T000069417	17/01/2024	51851	
AGP8794	279350T000047816	18/01/2024	51851	
AGR3E88	279350T000074506	17/01/2024	51851	
AIJ2735	279350T000066106	16/01/2024	76331	
ALK1966	279350T000066			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

GAK396	27930500018860	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
GBDE75	27930500018906	12/11/2023	60503	R\$ 293,47
GC4498	27930500018929	14/11/2023	60503	R\$ 293,47
GEY200	27930500018917	15/11/2023	60503	R\$ 293,47
GFK548	27930500018895	12/11/2023	60503	R\$ 293,47
GA9H97	27930500018929	15/11/2023	60503	R\$ 293,47
GBJA85	27930500018915	12/11/2023	60503	R\$ 293,47
GOJ692	27930500018878	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
GWJ819	27930500018867	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
QVJL91	27930500018846	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
QZM962	279305000189129	11/11/2023	60503	R\$ 293,47
HAP998	27930500018859	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
HDJ981	27930500018887	05/11/2023	60503	R\$ 293,47
HLW120	27930500018877	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
HM8672	27930500018909	11/11/2023	60503	R\$ 293,47
HPA7A9	27930500018863	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
HQZ7H2	279305000188718	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
HPK494	27930500018824	14/11/2023	60503	R\$ 293,47
HRG660	279305000189141	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
HRPE53	27930500018830	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
HRV9116	279305000188736	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
HS26E9	27930500018859	11/11/2023	60503	R\$ 293,47
HSUE75	279305000189079	12/11/2023	60503	R\$ 293,47
HTB2B8	279305000188752	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
HTD370	279305000189146	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
HTY258	27930500018859	03/11/2023	60503	R\$ 293,47
HTH431	279305000188579	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
HW7903	279305000188375	11/11/2023	56732	R\$ 130,16
IF183	27930500018828	03/11/2023	60503	R\$ 293,47
ILM903	279305000188473	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
ILW019	279305000189113	15/11/2023	60503	R\$ 293,47
INC206	27930500018830	05/11/2023	60503	R\$ 293,47
INC206	27930500018811	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
INWF57	279305000188944	12/11/2023	60503	R\$ 293,47
IRK943	27930500018869	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
IRKJ116	279305000189058	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
IRKJ473	279305000188751	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
JEV108	279305000188779	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
JHW823	27930500018859	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
JJBF97	279305000188785	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
JKA951	279305000188929	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
JOL663	279305000189123	08/11/2023	60503	R\$ 293,47

JSHL73	279305000188541	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
JXR4E26	279305000188548	03/11/2023	60503	R\$ 293,47
JYSH39	279305000189180	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
JZ4947	279305000189181	11/11/2023	60503	R\$ 293,47
JZ5418	279305000188676	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
KWY680	279305000188946	11/11/2023	60503	R\$ 293,47
KPLSD14	279305000188736	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
KWCJ06	279305000188933	11/11/2023	60503	R\$ 293,47
KW0711	279305000188934	01/11/2023	60503	R\$ 293,47
LNK6035	279305000188833	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
LXJ5474	279305000188995	12/11/2023	60503	R\$ 293,47
ML703	279305000189017	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
MM7966	279305000189055	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
MDE0183	279305000189191	15/11/2023	60503	R\$ 293,47
MPF3984	279305000188892	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
MEJ2571	279305000188438	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
MFLP25	279305000189023	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
MFS475	279305000189003	12/11/2023	60503	R\$ 293,47
MMJ8510	279305000188971	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
MMK920	279305000188854	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
MUF5653	279305000189092	11/11/2023	60503	R\$ 293,47
MUJ1E21	279305000188778	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
MKG1089	279305000188614	05/11/2023	60503	R\$ 293,47
MKG1089	279305000188489	05/11/2023	60503	R\$ 293,47
MLP100	279305000188863	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
MMH4443	279305000189119	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
MZSP19	279305000189242	15/11/2023	60503	R\$ 293,47
NBL9963	279305000188776	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
NCV1B95	279305000188455	03/11/2023	60503	R\$ 293,47
NEP5D49	279305000188564	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
NES5976	279305000189181	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
NJK948	279305000188547	03/11/2023	60503	R\$ 293,47
NRG1A15	279305000188807	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
NRG1111	279305000188707	06/11/2023	56732	R\$ 130,16
NRHE23	279305000188786	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
NTL7C53	279305000188811	05/11/2023	60503	R\$ 293,47
NZV4138	279305000188882	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
OAB965	279305000188617	03/11/2023	56732	R\$ 130,16
OK11072	279305000189147	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
OCDF45	279305000188648	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
OCYD13	279305000188874	11/11/2023	60503	R\$ 293,47
CH0891	279305000189193	14/11/2023	60503	R\$ 293,47

CH0891	279305000188813	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
OCJ081	279305000189091	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
OCJ0816	279305000189064	18/11/2023	60503	R\$ 293,47
OCJ092	279305000188816	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
OPJ096	279305000189048	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
OGZ539	279305000188830	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
OWN668	279305000188421	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
PAZ987	279305000189027	11/11/2023	60503	R\$ 293,47
PLD0A13	279305000189200	18/11/2023	60503	R\$ 293,47
PCJ086	279305000188730	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
PCJ430	279305000188697	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
PLM674	279305000188735	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
PCJ002	279305000188448	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
PVY904	279305000189072	08/11/2023	56732	R\$ 130,16
PW91465	279305000188953	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
QAD0183	279305000189060	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
QAE9171	279305000189185	14/11/2023	56732	R\$ 130,16
QAS0A47	279305000188969	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
QAK920	279305000189079	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
QOJ9A52	279305000188717	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
QK1E150	279305000189091	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
QKAB997	279305000189004	21/10/2023	60503	R\$ 293,47
QKND058	279305000188918	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
QJ17709	279305000189020	09/11/2023	56732	R\$ 130,16
QJL0763	279305000188642	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
QPP3C00	279305000188484	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
QPH000	279305000188939	01/11/2023	60503	R\$ 293,47
QSC9860	279305000188804	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
QJCT903	279305000188479	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
QJ19948	279305000188955	01/11/2023	60503	R\$ 293,47
QWV9C25	279305000188782	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
QDM7447	279305000189311	11/11/2023	60503	R\$ 293,47
QKJ2829	279305000189036	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
RCT3C29	279305000189093	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
RCT3C29	279305000189046	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0844	279305000189004	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0844	279305000188818	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0844	279305000189099	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0844	279305000188885	09/11/2023	56732	R\$ 130,16
RKJ0844	279305000188438	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0844	279305000188803	10/11/2023	60503	R\$ 293,47

RHBE85	279305000188625	01/11/2023	60503	R\$ 293,47
RHJ0814	279305000188818	01/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0704	279305000188659	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188773	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188773	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188879	10/11/2023	56732	R\$ 130,16
RKJ0814	279305000189246	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188896	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188462	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000189294	14/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188874	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000189145	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188798	09/11/2023	56732	R\$ 130,16
RKJ0814	279305000188434	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000189179	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188724	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188790	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188847	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188966	12/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000189105	13/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188797	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188764	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000189194	14/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188841	04/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000189025	12/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188878	04/11/2023	56732	R\$ 130,16
RKJ0814	279305000189021	15/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188698	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188480	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188453	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188636	08/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188735	07/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188423	02/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188797	10/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000189703	06/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188923	01/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000189229	15/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188780	09/11/2023	60503	R\$ 293,47
RKJ0814	279305000188754			